



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**DJAEL SOUZA RIBEIRO**

**ALIENAÇÃO PARENTAL: UMA ANÁLISE DA CONJUNTURA  
FAMILIAR NA PÓS MODERNIDADE DIANTE DOS PROCESSOS DE  
TUTELA E GUARDA NO NÚCLEO DE APOIO DO SERVIÇO SOCIAL  
– NASS DA UNILEÃO**

**Juazeiro do Norte**

**2021**



DJAEL SOUZA RIBEIRO

**ALIENAÇÃO PARENTAL: UMA ANÁLISE DA CONJUNTURA  
FAMILIAR NA PÓS MODERNIDADE DIANTE DOS PROCESSOS DE  
TUTELA E GUARDA NO NÚCLEO DE APOIO DO SERVIÇO SOCIAL  
– NASS DA UNILEÃO**

Orientadora:

Profa. Esp. Jácса Vieira de Caldas

Juazeiro do Norte

2021

**DJAEL SOUZA RIBEIRO**

**ALIENAÇÃO PARENTAL: UMA ANÁLISE DA CONJUNTURA  
FAMILIAR NA PÓS MODERNIDADE DIANTE DOS PROCESSOS DE  
TUTELA E GUARDA NO NÚCLEO DE APOIO DO SERVIÇO SOCIAL  
– NASS DA UNILEÃO**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO de Juazeiro do Norte – CE, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Esp. Jácsa Vieira de Caldas

Data de aprovação: 14/12/2021

Banca Examinadora

---

Prof.<sup>a</sup>. Esp. Jácsa Vieira de  
Caldas  
Orientador (a)

---

Prof.(a). Esp. Jamile de  
Lima Vieira  
Examinador(a) 1

---

Prof.(a). Me. Sheyla  
Alves Dias  
Examinador(a) 2

*Dedico este trabalho a minha filha Eloá, por me  
fazer lembrar e refletir de que não precisamos de nada  
muito além de amor para sorrir.*

## AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a Deus por ter me concedido discernimento de enfrentar os desafios que a vida acadêmica me trouxe, sem dúvidas sem o seu auxílio não teria conseguido conciliar todas as esferas de minha vida, com Ele consegui superar momentos difíceis com a fé de que dias melhores viriam.

Aos meus pais, Fabiana e Djalma pelo apoio incondicional e por sempre me mostrar que as mudanças que eu buscava desde criança em nossas vidas viriam através da educação. À minha filha Maria Eloá por tão nova ser capaz de me ensinar grandes lições sobre amor, esperança e humildade com a sinceridade singela de sua pouca idade.

Quero agradecer aos meus familiares que sempre estiveram comigo me apoiando, aos meus primos pelas palavras de afago e esperança em diversos momentos. Aos meus tios e tias que sempre me apoiaram. A minha eterna gratidão a todos vocês, palavras não são suficientes para expressar minha alegria em ter vocês como base.

Às minhas amigas de graduação e estágio pelo aprendizado e troca de experiências que oportunizaram momentos de reflexão e grandes crescimentos que sem dúvidas marcaram uma etapa importante em minha trajetória que levarei comigo.

Ao meu amigo Roniel pelas inúmeras caronas com destino a faculdade, pelo compartilhamento de histórias sobre o desbravamento do mundo universitário, pelas risadas diante das dificuldades.

A todos os professores da graduação, pelos puxões de orelha, pelos conselhos, indicações de leitura e debates que carregarei comigo. Em especial as minhas supervisoras de Estágio Jamile Vieira e Jacsa Vieira, obrigado por me mostrar na prática a função social da nossa profissão, obrigado por ensinarem através do exemplo.

À Jacsa Vieira pela extrema importância no meu processo formativo como professora, conselheira e por me permitir sentir orgulho da profissão que escolhi para além dos motivos que me trouxeram até aqui, mas também pelo teu exemplo. Seus conselhos, exigências, demonstração de afeto ultrapassam o campo profissional e atacam em valores que realmente valem, que é o valor humano.

A todos vocês, que me fazem se sentir especial por poder ter convivido e aprendido, como profissional, e como acima de tudo, ser humano. Impossível cita-los todos nominalmente, mas o carinho que sinto por cada um vai muito além desse breve texto, a todos o meu obrigado.

## EPÍGRAFE

*Permita que eu fale, não as minhas cicatrizes  
Elas são coadjuvantes, não, melhor, figurantes  
Que nem devia tá aqui (Emicida)*

## RESUMO

A presente monografia buscou abordar Alienação parental: uma análise da conjuntura familiar na pós modernidade diante dos processos de tutela e guarda no núcleo de apoio do serviço social – NASS da UNILEÃO sendo a alienação parental uma expressão da questão social e condicionante para o desenvolvimento de distúrbios e rompimento de vínculos familiares previstos em legislações vigentes e no ECA. Tomando por problema de pesquisa como a atuação profissional pode se desenvolver como garantidora de direitos da criança e do adolescente em processos de tutela e guarda e como objetivo geral: Identificar a relação entre as novas formas de organização familiar e os fenômenos de alienação parental no processo de Tutela e Guarda. A pesquisa se construiu a partir de estudos bibliográficos e análises documentais de caráter qualitativo onde utilizamos revistas, livros e artigos científicos como fonte para nossa pesquisa, bem como a utilização de diários de campo produzidos em campo de estágio supervisionado I e II onde pudemos correlacionar a prática profissional no uso de sua instrumentalidade e a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

**Palavras-chave:** ECA, Instrumentalidade, Família e Serviço Social.

## ABSTRACT

The present monograph seeks to approach Parental Alienation: an analysis of the family conjuncture in the post modernity in face of guardianship and custody processes in the social service support center - NASS of UNILEÃO. Parental alienation is an expression of the social issue and a conditioning factor for the development of disorders and the breaking of family ties foreseen in current legislation and in the ECA. Taking as research problem how professional performance can develop as guarantor of the rights of children and adolescents in guardianship and custody processes and as general objective: to identify the relationship between the new forms of family organization and the parental alienation phenomena in the guardianship and custody process. The research was based on bibliographic studies and qualitative documentary analysis where we used magazines, books and scientific articles as a source for our research, as well as the use of field diaries produced in the field of supervised internship I and II where we could correlate professional practice in the use of its instrumentality and the enforcement of the rights of children and adolescents.

**Keywords:** ECA, instrumentality, Family and Social Service.

## **LISTA DE SIGLAS**

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

LOAS – Lei Orgânica da

Assistências Social

PNAS – Política Nacional de

Assistência Social

SAP – Síndrome de Alienação Parental

## SUMÁRIO

<b>1. CAPÍTULO I - FAMÍLIA: HISTÓRIAS E CONCEITOS QUE COMPLEXIFICAM AS RELAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>12</b>
1.1 Família como espaço organizativo das relações sociais	12
1.2 O processo histórico cultural e as relações de gênero	17
1.3 Direitos da criança e do adolescente: da perspectiva punitiva à perspectiva protetiva no Brasil	20
<b>2.CAPÍTULO II - GUARDA, TUTELA E ALIENAÇÃO PARENTAL: CONCEITOS E LEGISLAÇÕES QUE FOMENTAM O DEBATE.</b>	<b>23</b>
2.1 Alienação parental: conceitos e o reconhecimento estatal	23
2.1 Alienação parental: o rompimento de vínculos familiares como agravantes das expressões da Questão Social	28
2.2 O processo de guarda e tutela quando comprovado a alienação parental	32
<b>3.CAPÍTULO III – PROCESSO METODOLÓGICO: PROCESSOS DE TUTELA E GUARDA NO NÚCLEO DE APOIO DO SERVIÇO SOCIAL - NASS: INSTRUMENTALIDADE E AS POSSIBILIDADES NA INTERVENÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>35</b>
3.1 Metodologia e aspectos que subsidiaram a pesquisa	35
3.2 A importante atuação nos casos de guarda, tutela e alienação parental no núcleo de apoio do Serviço Social	38
3.3 Coleta e análise de dados: intervenção profissional e a primazia pelos direitos da criança e do adolescente em casos de guarda, tutela e alienação parental	41
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>49</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>52</b>

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso apresenta como tema “alienação parental: uma análise da conjuntura familiar na pós modernidade diante dos processos de tutela e guarda no núcleo de apoio do serviço social – NASS, da UNILEÃO” e traçou como objetivo geral: identificar a relação entre as novas formas de organização familiar e os fenômenos de alienação parental no processo de Tutela e Guarda.

Para alcançarmos os resultados esperados definimos três objetivos específicos: Analisar de que modo os genitores entendem os direitos da criança e do adolescente em meio aos processos de guarda, reconhecer a importância da intervenção do assistente social como ferramenta garantidora de direitos e entender de que modo a estrutura familiar conservadora influencia nos fenômenos de Alienação Parental. Desse modo, a seguinte pesquisa foi realizada através de uma pesquisa bibliográfica de cunho descritivo qualitativo além de uma análise documental a partir dos diários de campo produzidos em campo de Estágio Supervisionado.

A relevância científica se dá pela busca da compreensão de como as novas configurações familiares influenciam em casos de alienação parental de modo a desvelar como os responsáveis encaram os direitos de crianças e adolescentes em contexto de disputa judicial em processos de tutela e guarda correlacionando com a prática profissional como ferramenta garantidora de direitos.

Assim, contribuí com a sociedade para a formação de uma cultura que toma o melhor interesse do menor como princípio a ser preservado nesses casos demonstrando a importância da defesa desse princípio para o bom desenvolvimento desses sujeitos em situação peculiar de vulnerabilidade pela sua condição especial de desenvolvimento, além de demonstrar os danos causados para a sua formação quando expostos a esse tipo de vivência.

O primeiro capítulo nomeado “Família: histórias e conceitos que complexificam as relações sociais” aborda a família como espaço em que se estabelecem as primeiras experiências sociais ao passo que também cede espaço para as expressões da questão social se constituírem, violando direitos dos atores que compõem o arranjo familiar. Para isso, traçamos um percurso histórico sobre a constituição da família no Brasil requisitando autores como Davies, Miotto e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS – a fim de compreender suas transformações, além de vislumbrar como o papel da

mulher e as relações de gênero dinamizaram as relações sociais na sociedade brasileira e uma análise da mudança de perspectiva quanto aos direitos da criança e do adolescente e a instituição da doutrina da proteção integral.

O segundo capítulo nomeado “Guarda, Tutela e Alienação Parental: conceitos e legislações que fomentam o debate” discute as definições de alienação parental e em quais condições ela se apresenta indicando a sua categoria como expressão da questão social, recorremos a autores como Gardner, Sawaia e o ECA para articularmos a discussão indicando as consequências desse ato no desenvolvimento e os danos que podem chegar a ser irreversíveis.

Por último, o terceiro capítulo: “Coleta e análise de dados: intervenção profissional e a primazia pelos direitos da criança e do adolescente em casos de guarda, tutela e alienação parental” trata da importância da intervenção profissional como meio de garantir os direitos da criança e do adolescente envolvidos levando em consideração a defesa do melhor interesse em um sentido qualitativo, tendo as relações afetivas no âmbito familiar importante papel nesse sentido. Para isso, foi apresentado as diversas ferramentas que o Serviço Social detém como habilidades privativas para o alcance dos objetivos, dialogamos com diversos autores, dos quais Guerra, Samaro e Miotto que nos deram importantes contribuições acerca da temática.

A escolha do tema se deu a partir das experiências obtidas nas vivências do campo de Estágio Supervisionado I e II no Núcleo de Apoio do Serviço Social – NASS, UNILEÃO - que nos permitiram refletir sobre a capacidade da intervenção profissional garantir a efetivação dos direitos do menor vulnerável, percebendo a grande quantidade de casos estudados e os danos causados contra o desenvolvimento destes.

Destarte, a intencionalidade desse trabalho partiu ao analisar os graves danos causados a sociabilidade infanto juvenil nesses casos tendo na intervenção profissional uma ferramenta garantidora de direitos, mediante sua atuação pericial. Para isso, o profissional deve fazer uso de sua instrumentalidade e intervir em consonância com a doutrina da proteção integral.

## 1. CAPÍTULO I - FAMÍLIA: HISTÓRIAS E CONCEITOS QUE COMPLEXIFICAM AS RELAÇÕES SOCIAIS

A família é uma instituição histórica que atua como uma base primária para sociabilidade humana. É nela que se gestam as práticas culturais e os padrões que delimitam os limites morais para uma comunidade.

Diante disso, nos propomos a refletir neste capítulo como a instituição familiar contribui para as relações sociais e as respectivas mudanças à que foi imposta e de que modo isso condiciona o modo que enxergamos o papel da mulher na sociedade e o direito de crianças e adolescentes. A partir deste ponto conseguiremos observar como o percurso da história da sociedade promoveu mudanças no modo de enxergar as organizações familiares e o conseqüente trato do Estado com estas.

### 1.1 Família como espaço organizativo das relações sociais

Historicamente, o conceito de família ajudou a definir divisões sobre o papel do homem e da mulher em sociedade, sendo desde os primórdios o homem responsável pelo provimento de sustento e à mulher imposta a demanda de afazeres domésticos e de cuidados com os filhos e companheiro colocando-a em condição subalterna em relação ao homem. Fatores culturais ajudam a dinamizar essas relações de gênero, tendo no ocidente uma predominância patriarcal, Engels (1989) apud Padilha (1992) discute a temática:

A mulher converteu-se na primeira criada, sem participação na produção social (...) o homem que tem que ganhar os meios de subsistência da família, e isso lhes dá uma posição dominadora, que não exige privilégios legais especiais. Na família o homem é o burguês e a mulher representa o proletário? (1992. p,9)

O entendimento de que homem e mulher constituem o modelo ideal de família ilustra uma campanha milenar de cunho religioso, como escrito no livro de Gênesis “Por essa razão, o homem deixará pai e mãe e se unirá à sua mulher, e eles se tornarão uma só carne” 2:24.

O catolicismo representou uma importante ferramenta ideológica no Brasil e ditou com seus preceitos dogmáticos costumes e valores morais no que se refere as relações conjugais, imprimindo na sociedade limites em ações individuais e levando ao jugo de má índole a pessoa que não considerasse os seus preceitos.

Esse entendimento nos leva a refletir sobre a capacidade que a estrutura familiar tem de imprimir tendências na sociedade, nesse sentido percebemos o quanto essa figura feminina subalterna em relação ao homem ainda perdura atualmente.

Construímos em sociedade a ideia de que uma família é formada por um provedor (homem) e seus dependentes (esposa e filhos), com uma divisão de tarefas bem definida e que não se confunde entre os componentes, ocorre que esse pensamento parte do ideal de feminilidade que enxerga a mulher como uma figura frágil e incapaz de realizar tarefas masculinas, esse conceito se enquadra na realidade das famílias brancas que sofreram os impactos culturais do século XVIII, desse modo essa visão desconsidera o itinerário do povo preto na história. As conjunturas históricas impuseram outras experiências como o período escravagista ao passo que as famílias brancas experienciaram os avanços das revoluções industriais, essa dicotomia é explicada por Davies:

Enquanto as mulheres cozinhavam e costuravam, por exemplo, os homens caçavam e cuidavam da horta. (Inhame, milho e outros vegetais, bem como animais selvagens como coelhos e gambás, eram sempre deliciosos acréscimos às monótonas refeições diárias.) Essa divisão sexual do trabalho doméstico não parece ter sido hierárquica: as tarefas dos homens certamente não eram nem superiores nem inferiores ao trabalho realizado pelas mulheres. Ambos eram igualmente necessários. Além disso, ao que tudo indica, a divisão de trabalho entre os sexos nem sempre era rigorosa; às vezes, os homens trabalhavam na cabana e as mulheres podiam cultivar a horta ou mesmo participar da caça. (2016, p. 34, 35)

Essa experiência vivida pela população escravizada americana denota uma organização igualitária entre a figura masculina e feminina, de modo que a subsistência era considerada com mais importância antes de qualquer debate de gênero naquelas circunstâncias. Nesse percurso podemos observar que a perspectiva da feminilidade se sobressaiu culturalmente atrelada ao viés conservador recolocando a mulher na condição de servente.

No Brasil, o entendimento sobre a constituição de família sofreu forte influência do modelo português justificado pelo processo colonial e por heranças jurídicas nas constituições formuladas no período pós independência, assim para efeito de

reconhecimento estatal de união conjugal era exigido o matrimônio católico, desconsiderando todos os outros arranjos existentes. Conforme as transformações societárias foram dinamizando as relações sociais, as estruturas econômicas e sociais sofreram mudanças, tais como a admissão de divórcio na década de 70 ou como a ampliação do conceito de família por parte do Estado na Constituição de 1988, levando em consideração vínculos afetivos para o reconhecimento de família. Ademais, o aumento de requisição de mão de obra feminina também serve de pano de fundo para entendermos as novas configurações de família contemporânea.

Os núcleos familiares se diversificaram, os novos modelos de família exigem um novo entendimento acerca da discussão e conseqüentemente nas relações comunitárias. Nos acostumamos a relacionar o conceito de família ao modelo formado por um pai, uma mãe e filhos, entretanto a dinâmica social nos apresentou modelos constituídos por mães solteiras, pais solteiros, avós e netos que desse modo obrigou teóricos a repensar o conceito de família levando em consideração as novas configurações, como discutido por Wagner, Tronco e Armani:

Sendo assim, constata-se que existe uma pluralidade de variáveis implicadas na definição do conceito de família e que a singularidade da vivência dos sujeitos em seus núcleos familiares, por exemplo, tende a ter um peso explicativo importante na definição daqueles personagens que “são da família”. (2011, p. 19 - 20)

Ao passo que o Estado brasileiro reconhece essas novas estruturas familiares atrela o desenvolvimento de políticas públicas de assistência à família. Com a regulamentação da Política Nacional de Assistência (2004) o Estado institui a família como enfoque central para a execução da política de assistência social, essa ação garantiu um trato paliativo no seio familiar onde as expressões da questão social se reproduzem. A PNAS assegura como Diretrizes o seguinte:

Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.  
Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural.  
Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária. (2005.p,33)

Existe uma responsabilização por parte da família, o Estado se coloca como um ajudante para que a estrutura familiar exerça seu papel, Mioto apud Mesquita (2011) discute:

O incremento da idéia da família como centro de proteção e com ela o amplo desenvolvimento do voluntariado, das entidades não-governamentais e o delineamento de “novas profissões” no interior das políticas sociais, inclusive nas públicas, vai favorecer não só a reativação exponencial da idéia liberal da responsabilidade da família em relação ao bem estar, como também a reativação das práticas disciplinadoras tão comuns nos séculos anteriores, principalmente em relação as famílias pobres. (MIOTO, 2009: p.141)

Desse modo o movimento que elenca a família como objeto central da política de assistência social no Brasil, ganha em aspectos estratégicos de execução dos serviços ao passo que desconsidera que os movimentos que acirram as expressões da questão social surgem do ambiente externo ao da família, favorecer o fortalecimento de vínculos é positivo, porém pouco efetivo diante da estrutura de desigualdades sociais, altos índices de desemprego causada pelo modelo econômico capitalista.

As transformações nos arranjos familiares ao longo da história, além das mudanças acerca do conceito do que é família nos leva ao entendimento de que não se trata de uma instituição estática e alheia aos fatores históricos e culturais. É fato que a família faz parte dos movimentos dinâmicos impostos pelas relações sociais, sendo ponto de expressão cultural e moral em diferentes comunidades contribuindo para a formulação de ideais ideológicos.

Os novos arranjos familiares apontam um aumento do protagonismo feminino dentro da estrutura familiar, indicando uma mudança na percepção de antigos requisitos tidos como necessários dentro do julgo popular para exercer tal chefia, o contexto contemporâneo indica ainda aumento no número de famílias chefiadas por mulheres e avós, atrelados ao aumento da participação econômica na sociedade

Peiruchi e Beirão (2008) discutem a participação da mulher como chefe de família e apontam as dificuldades enfrentadas por mulheres responsáveis por suas famílias ao necessitarem cumprir dupla jornada de trabalho aliando afazeres domésticos com as obrigações do trabalho externo. Ademais, a desvalorização da força de trabalho feminina é uma problemática que deve ser enfrentada por ser baseada no discurso machista que limita as possibilidades na vida de uma mulher a partir de uma visão biológica determinista.

Essa perspectiva abrange as configurações familiares em um viés funcionalista e romantizado em que compreende por tradicional famílias compostas pela figura do homem e mulher como componentes, nesse sentido negligência, particularidades que

complexificam o cotidiano familiar. Visto como tema central na Política Nacional de Assistência (2005) a família é exposta as expressões da questão social demonstrando a possibilidade que o espaço familiar tem de reproduzir as relações exploratórias que acirram as condições de pobreza e exige do Estado uma intervenção que busque a superação da condição de pobreza.

Carvalho, M, C, B, (2018) defende o fomento a um trabalho em parceria entre família e Estado, apontando a interdependência entre ambos:

Os indivíduos que vivem em sociedade necessitam consumir além de bens e mercadorias serviços que não podem ser obtidos pela vida do mercado. Para alguns destes, dependem dos serviços públicos ofertados pelo Estado; outros bens e serviços dependem da família, pela via de sua condição de provedora de afeto, apoio mútuo e proteção. (2018.p,308)

Corroboramos com esse entendimento ao enxergarmos a família como espaço onde as subjetividades são vividas de modo insubstituível permitindo a construção do ser social participe dos processos de reprodução social.

No contexto brasileiro, vivemos diante de uma investida neoliberal conservadora que tem encabeçado uma campanha de redução da participação do Estado no que tange às políticas sociais. Assim, acaba por se eximir da parceria defendida anteriormente limitando as possibilidades emancipatórias no trato com as famílias. Precisamos ultrapassar o entendimento de que programas pautados na transferência de renda não são as soluções para a pobreza e consequentes situações de vulnerabilidade. Ainda dentro da programática neoliberal aliada aos avanços tecnológicos assistimos a substanciais transformações no mundo do trabalho, essencialmente no que tange a proteção do trabalhador. Desse modo, pautar a política de assistência na transferência de renda, é conceder uma intervenção pontual e insuficiente para a sobrevivência diante do complexo contexto pandêmico onde os aumentos dos preços de gêneros alimentícios e de itens básicos como gás de cozinha e serviços de fornecimento de energia pressionou parte considerável da população a retornar a linha de pobreza, é acima de tudo contribuir para a perpetuação da condição vulnerável dos assistidos.

Essa dinâmica no âmbito da política de assistência social brasileira implica em uma mudança quanto aos objetivos emancipatórios buscados através dessa política. Em resumo, a inação estatal diante de problemáticas sociais significa uma desproteção institucionalizada, rompendo com preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social (1993)

que busca na proteção social mecanismos para garantir acesso universal a direitos sociais. Por outro lado, a conduta neoliberal flerta com ações assistencialistas, na busca por intervenções pontuais e fragmentadas impossibilitando a superação da condição de pobreza. A tentativa de privatizar expressões da questão social por parte do Estado além de retomar perspectivas ultrapassadas dentro da política de assistência social rompe com a função social do Estado no cerne dessa política.

Sendo direito do cidadão e dever do Estado a assistência social dentro do tripé da seguridade social deve através de um serviço em rede garantir acesso à políticas públicas que condicionem o exercício da cidadania aos sujeitos inseridos na estrutura familiar promovendo e possibilitando aos mesmos o protagonismo de suas vivências, considerando a importância do desenvolvimento comunitário em uma perspectiva sócio econômica, de modo que o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários é uma importante ferramenta para a construção de uma participação política, desenvolvimento local, exercício da cidadania e autonomia dos sujeitos de direito ali inseridos para que assim possamos construir culturalmente o entendimento de que assistência social é direito e não se confunde com práticas clientelistas ou tampouco filantrópicas.

## 1.2 O processo histórico cultural e as relações de gênero

Durante o processo formativo da sociedade brasileira podemos observar que o conservadorismo ditou costumes e preceitos morais no que se refere às relações familiares e de gênero, fato que influenciou o modo em que a mulher é reconhecida no âmbito das relações sociais de trabalho e no âmbito familiar. Até os dias atuais a mulher no Brasil precisou lutar para conseguir acesso a direitos básicos como o voto por exemplo, na atualidade a luta segue para que os direitos conquistados se mantenham.

Uma importante conquista foi o direito ao trabalho quando finalmente o estado no seu escopo jurídico reconhece a capacidade da mulher no mercado de trabalho e a sua urgente necessidade de abertura e inserção no mesmo. Esse passo marcou uma mudança de viés em relação a função social da mulher e suas possibilidades como sujeito de direito. Esse fato abre o espaço para possibilidades de novas organizações familiares, onde a mulher que agora detém os meios para se manter faz jus ao papel de chefe de família.

Segundo D'Alonso apud Baylão:

As mulheres deixaram de ser apenas meras donas-de-casa e passaram a ser não somente mãe, esposa e também operária, enfermeira, professora e mais tarde, arquiteta, juíza, motorista de ônibus, bancária entre outras das mais diversificadas profissões, ocupando um cenário que antes era masculino. (2014, p. 5)

De encontro ao pensamento de D'Alonso apud Baylão, dados do Relatório Anual Socioeconômico da Mulher produzido pelo governo federal apontam que no ano de 2012 a taxa de mulheres entre 16 e 59 anos de idade que desenvolviam atividade econômica era de 64,2%, enquanto no ano de 2017 essa taxa foi de 64,3% entre a mesma faixa etária. Esses dados demonstram de modo quantitativo a adoção de mais funções por parte da mulher na sociedade. Tais fatores ajudam na compreensão do percurso que a família brasileira percorreu e de que modo as configurações familiares reagiram a esses fatos históricos e ajudam a formar as relações em sociedade.

Desse modo, o reconhecimento da função social da mulher e as reais contribuições que estas podem fornecer para a sociedade, escapam do jugo dos determinismos biológicos. Tais fatos não possuem recortes históricos exatos, pois trata-se de movimentos contínuos que colocam o papel da mulher em posição de questionamento ainda na pós-modernidade.

Justifica-se essa dicotomia no trato das questões de gênero no Brasil pelas bases patriarcais e machistas enraizadas na nossa sociedade. Os recortes históricos da formação da sociedade brasileira mostram a mulher na condição de servidão ao homem, entretanto, o fato desse entendimento haver sido institucionalizado e reproduzido através de políticas públicas e legislações maximizam os danos e exige ações que visem reverter o pensamento retrógrado de outrem.

Flávia Biroli, discute em uma série de vídeos publicados na plataforma YouTube as relações de gênero na sociedade brasileira, em um deles a autora explicita o entendimento de que as mulheres não foram retiradas do debate social, mas que foram colocadas em uma posição de desvantagem em virtude do patriarcado. Ainda segundo a autora essa desvantagem se maximiza quando visualizamos a realidade da mulher preta. Essa imposição de desvantagens se ilustra através dos tardios reconhecimentos políticos ou da inércia em combater a desvalorização da mão de obra feminina e na desproteção nos casos de violência de gênero.

Existiu uma tentativa de explicar os fenômenos sociais através dos consensos extraídos das ciências biológicas a partir do positivismo. Djamila Ribeiro contribui acerca dessa temática:

A aplicação da biologia na questão de gênero nos faz tomar uma diferença biológica como social. E a mulher não pode ser definida unicamente pela biologia ou sua sexualidade porque a consciência que a mulher adquire de si mesma é apreendida na sociedade a qual ela é membro. O homem é tido ainda como o soberano não porque tem uma anatomia diferente da mulher, mas porque principalmente quem possui essa anatomia diferente possui um prestígio social. Logo, percebe-se que não se pode ignorar o fato histórico e social. (2013, p. 507)

Esse entendimento limitador acerca do papel da mulher na sociedade tem sido questionado no âmbito jurídico, em evento em que se discutiu a vulnerabilidade no direito de família e infância promovido pela Escola Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, foi exposto durante palestra existir um determinismo histórico em decisões de processos de Guarda e Tutela ao ser proferidas decisões em grande maioria em favor da genitora, baseadas no dote natural da mulher em ser cuidadora e protetora da prole. Buscar caminhos que fujam da margem determinista ao definir a mulher é reconhecer sua capacidade de exercer qualquer função na sociedade, é necessário entender que os limites impostos pela vida não são inerentes ao gênero e sim por uma questão humana, com igualdade de possibilidades de homens e mulheres. Fachin:

Ademais, a visão patriarcal da família cede passo para o relevante papel da emancipação da mulher, a qual deseja tão-somente o reconhecimento da sua dimensão como sujeito de direito e da sua própria história e que também deseja, na realização dos seus processos e projetos afetivos, nem mais e nem menos do que todo ser humano, independentemente de sexo, convicção ideológica, opções ou preferências pessoais, uma felicidade possível nessa época tão conturbada. (1999, p. 7).

O tensionamento causado pelo movimento feminista e a sensível abertura democrática permite a mudança institucional no entendimento sobre o papel social da mulher. Salienta-se que essa mudança não se dá de modo benemerente, é o tensionamento gerado pelas camadas sociais que resulta na inserção da mulher no debate político nacional.

Ademais, reconhecer os avanços decorrentes da Constituição de 1988 nos permite suscitar uma prosperidade em que de fato uma isonomia entre os gêneros se

estabeleça, porém, partir de um entendimento sociológico é essencial para romper com o ideal funcionalista sobre os papéis de homem e mulher.

### 1.3 Direitos da criança e do adolescente: da perspectiva punitivista à perspectiva protetiva no Brasil

As legislações que versam sobre os direitos de crianças e adolescentes passaram por diversas mudanças no Brasil, durante esse trajeto interpretamos a existência de dois modelos, nesse sentido: o punitivismo, que com o avanço da urbanização e surgimento de novas peculiaridades como o aumento da violência sistematizou-se e passou por etapas de ampliação. Outro momento importante no que se refere aos direitos da criança e do adolescente tem início com a Constituição Cidadã, com o reconhecimento da necessidade de proteger e o tratamento como sujeito de direito e vulnerável, sendo o Estado, a sociedade e a família responsáveis por esse papel protetivo.

A implantação da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor em 1964 revela a intenção do governo ditatorial de tratar como problemas de Estado a questão social, expressa como a vulnerabilidade de menores. Para isso, intima-se o assistente social para atuar nesse campo, Mestriner apud Miranda, H (2020) debate acerca dessa convocação profissional nesse período:

As práticas assistenciais ganham mais estrutura e racionalidade, desenvolvendo-se um aparato estatal que cresce e se burocratiza continuamente, durando todo [o] período, desmembrando serviços, programas e projetos, seguindo a lógica da segmentação de necessidades, problemas e faixas etárias (Mestriner, 2005, p. 50).

Desse modo, o Estado atua através das Fundações Estaduais do Bem Estar do Menor, além de contar com instituições na esfera privada. Tratava-se de instituições de caráter carcerário e de tratamento violento. O governo militar se utiliza de ações assistencialistas com vistas a fornecer os mínimos para aquela estrutura familiar, ao passo em que tenta intervir impondo preceitos moralizantes a fim de promover a ordem e restaurar o funcionalismo social do qual era adepto como política de governo.

As internações resultaram no rompimento dos vínculos familiares e na especialização dos menores internos no mundo do crime, essa intervenção foi embasada segundo Miranda, H:



Para a Funabem, além do fator econômico, o problema do êxodo rural e da ocupação da mulher no mundo do trabalho e as outras formas de “patologias sociais”, como a “embriaguez” e a “prostituição”, são responsáveis pelo comprometimento do “automatismo” do grupo familiar, implicando diretamente o aumento dos casos de internação e de abandono. Para o historiador Gutemberg Rodrigues (2000, p. 210), a partir da criação da PNBEM, “o menor foi pensado como um dos objetivos nacionais permanentes”, sendo o abandono concebido como “um problema vinculado à desagregação familiar, tendo como ponto de partida o êxodo rural e todas as vicissitudes impostas pela urbanização das grandes cidades” (2020,p.152)

Esse trecho reverbera o discurso funcionalista que visa à sociedade sob a ótica de uma ordem natural que deve ser buscada em detrimento dos reais fatores que levam as expressões da questão social a atingirem densas camadas da sociedade.

A abertura democrática possibilitou a construção da Carta Magna com forte participação social, apontando diversas demandas antes desconsideradas pelo governo militar, durante esse processo o Brasil adotou recomendações de organizações internacionais sobre direitos da criança, como a Unicef a partir da Convenção sobre os Direitos da Criança debatida em assembleia geral das Organizações das Nações Unidas - ONU.

Garrido de Paula discute a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente:

[...] O conteúdo definido, além de guardar necessário obediência a Constituição Federal, estava também Concorde com novas concepções internacionais introduzidas pela convenção dos Direitos da Criança, adotada pela ONU em Assembleia aos 20 de novembro de 1989<sup>1</sup>, de modo que a Constituição e o ECA sofreram influências da convenção, que por sua vez, foi influenciada pelos textos brasileiros. (2020, p.28)

Com isso, a legislação brasileira substituiu a responsabilização sobre os direitos do *menor* atribuído a família para um trabalho preventivo de proteção sob a responsabilidade do Estado, família e sociedade civil.

Desse modo, desenvolveu-se um sistema de proteção integrando políticas públicas de diferentes áreas demonstrando uma firme mudança na atuação institucional diante dessa temática. Criou-se mecanismos de fiscalizar e monitorar se a lei seria executada de modo a atender de fato aquilo que se buscou com o seu texto, os Conselhos Tutelares, Conselhos Estaduais e Municipais de proteção aos direitos da criança e ao adolescente realizaram importante papel para a efetivação da recém promulgada legislação.

É primordial apontarmos que ainda não alcançamos aquilo que foi prometido no Art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (1990, p. 10)

O Brasil ainda é um país racista e as desigualdades sociais relacionadas a esse processo discriminatório não inibe crianças e adolescentes. Notamos que a ausência do Estado ajuda a perpetuar desigualdades enraizadas no período escravocrata, existe uma diferença no trato de direitos da criança e do adolescente a partir da cor da pele e de sua territorialidade. O Estado protetor atua nos bairros estruturados e mais abastados, por outro lado, é crescente o número de intervenções policiais que atingem menores de idade em comunidades periféricas. Eurico Campos (2020) aborda essa temática discutindo como a ausência do Estado pode acarretar em um descumprimento da proteção prometida pela legislação argumentando como isso interfere na superação do racismo estrutural existente no Brasil:

A universalização do acesso aos direitos previstos no eca é um desafio à medida que o desenho das políticas sociais é fragmentado focalizado e parte das ações protetivas na infância e adolescência estão a cargo da política de assistência social a partir da inserção do CRAS e CREAS territórios para operacionalização desta política há um avanço na análise acerca da complexidade que a desigualdade social indicada com a questão étnico-racial em que pedem as particularidades de cada região do país.(2020.p,118)

A ausência das ações do Estado rompe com o projeto de atendimento universal no cerne das políticas assistenciais e principalmente na seara da proteção à criança e adolescente que exige uma atuação sistematizada entre as políticas que regem a seguridade social. Essa integração garante um maior alcance em termos quantitativos e uma efetiva mudança no quadro de vulnerabilidade dos usuários, a presença do Estado através de políticas sociais permitem a construção de uma cultura de pertencimento comunitário, corroborando para autonomia dos indivíduos, ademais o alcance do atendimento ampliado fornece meios para ações como o Serviço de Fortalecimento de Vínculos seja um dos caminhos a serem percorridos para a superação da condição de pobreza, o atendimento ampliado também permitirá ressignificar a política de assistência social que no contexto pandêmico tem tido seu papel reduzido diante do senso comum com o pagamento de benefícios pecuniários ou concessão de benefícios eventuais como cestas básicas.

Em oposição ao que foi conquistado como direito, o atual projeto de poder incita a atuação violenta sob a prerrogativa de prevenção a criminalidade, retomando ações policiais e punitivas em periferias, institucionalizando um racismo estrutural sem contrapartidas que busque incluir a parcela populacional preta atingida pela desigualdade social, inserida na pobreza estrutural.

No documentário “Juízo” (2007), disponível na plataforma Netflix processos envolvendo crianças e adolescentes em situação de conflito com a lei aponta uma peculiaridade entre os casos: todos pobres e negros. As políticas públicas precisam alcançar de fato o cerne da questão social, a estrutura que o sistema econômico montou exclui e pune a classe pobre, ademais os sistemas de semiliberdade estão em desacordo com sua principal função que é a recolocação do adolescente em sociedade.

A intencional retirada do Estado no trato das expressões da questão social contribui para a reprodução da pobreza, atuando para a manutenção do projeto societário neoliberal, contribuindo para uma estrutura desproteção social retirando direitos em especial de infantes e adolescentes.

## **2. CAPÍTULO II - GUARDA, TUTELA E ALIENAÇÃO PARENTAL: CONCEITOS E LEGISLAÇÕES QUE FOMENTAM O DEBATE.**

As novas configurações familiares permitem a criação de novos laços afetivos e uma diversificação da rede de apoio familiar, entretanto, as mudanças nos aspectos culturais e morais não transformaram antigas perspectivas danosas às crianças envolvidas nesses contextos, como a alienação parental.

Desse modo, nos propomos a debater neste capítulo conceitos acerca dessa temática e de que modo atinge crianças e adolescentes, além de vislumbrar serviços e legislações que atuem na proteção de crianças e adolescentes inseridos nessa realidade.

### **2.1 Alienação parental: conceitos e o reconhecimento estatal**

Alienação parental é entendida como uma campanha difamatória empreendida pelo detentor da guarda infantil contra o genitor afastado do convívio familiar visando privar o genitor alienado e familiares de possuir contato com a criança (BRASIL, 2010),

o processo de alienação pode ser ocasionado por conflitos mal resolvidos no processo de separação ou pela não aceitação de um novo relacionamento por uma das partes. Fato é que esse conflito não tem relação direta com os infantes, mas os insere em uma condição que coloca em risco o seu desenvolvimento saudável.

Vista como consequência do rompimento da relação familiar, a alienação durante muito tempo foi encarada como algo natural, relacionado ao campo dos sentimentos da criança, ou a esfera subjetiva desprezando a gravidade da prática alienante. Esse entendimento, relacionando a alienação como sendo produto do processo de separação conjugal contribuiu para a sua naturalização e consequente demora de seu reconhecimento como danosa ao crescimento da criança e do adolescente, exigindo assim uma intervenção estatal.

No Brasil, a alienação parental é classificada como crime pela Lei N° 12.318, de 26 de agosto de 2010, essa lei discute algumas características da prática alienante e se trata de uma legislação recente dentro da história jurídica no país, a lei define:

Art. 3° A prática de ato de alienação parental fere direito fundamental da criança ou do adolescente de convivência familiar saudável, prejudica a realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar, constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda. (BRASIL, 2010, p. 1)

Por se tratar de uma lei recente, percebemos um desconhecimento por parte da sociedade civil acerca das práticas que levam ao descumprimento da lei e as suas severas consequências. Esse desconhecimento é reflexo da naturalização do processo alienante em sociedade, isso contribui diretamente para a demora na tomada de decisão em se fazer denúncia, chegando ao campo jurídico com danos concretos sob a relação entre prole e genitor alienado.

O rompimento de vínculos afetivos ou a fragilização destes geram instabilidades emocionais e priva a criança do seu direito ao convívio familiar, é fato que as relações afetivas entre prole e genitor contribuem para o desenvolvimento da criança, deste modo, como seres históricos, somos construídos a partir das relações que mantemos com nosso meio e outros indivíduos, negar isso é romper possibilidades e perspectivas pertencentes à criança e ao adolescente.

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a

convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. (BRASIL, 1990, p. 17)

Diante da perspectiva exposta é tido como danoso ao genitor a impossibilidade de contribuir com a formação do filho, causando na criança um sentimento de abandono e a internalização do entendimento de que não pertence ao meio que envolve o genitor alienado, entendendo a família como responsável por proporcionar as primeiras experiências formadoras da sociabilidade na formação humana é necessário desenvolver a cultura de que crianças e adolescentes não podem ser tratados como objetos de vingança contra componentes de sua família.

Como punição, a lei estipula como pena ao ator alienante a inversão de guarda, a destituição da autoridade parental, bem como o pagamento de multa (BRASIL, 2010) a legislação também defende a advertência como ferramenta para cessar a prática litigiosa, entretanto fatores culturais como a demora na resolução consensual de separação ou mesmo a demora pela busca da esfera jurídica como apoio para tal ou fatores institucionais como a demora no andamento nos processos judiciais no Brasil corroboram para essa prática e o seu agravamento, chegando ao conhecimento do ordenamento jurídico com o nível de convivência entre genitor e prole fragilizado.

Diante dessa campanha, ocorre uma perda de autoridade por parte do genitor alienado que conseqüentemente limita a sua participação na formação infantil do filho. Além do rompimento de vínculos esse processo pode acarretar em sérios traumas psicológicos nas crianças e adolescentes, como discutido por Bastos e Luz apud Jonas (2017):

Crianças que sofrem com a Alienação Parental se mostram com quebra de personalidade e transtornos comportamentais, afetando diretamente em seu desenvolvimento e construção social. Casos frequentes de depressão, usos de drogas e álcool são apontados com sintomas de ligação direta com a síndrome, além de outros tipos de doenças psicossomáticas, fatores esses que comprometem sua formação escolar, pois demonstram uma grande dificuldade de concentração e aprendizagem (BASTOS e LUZ 2008, p.18).

A legislação em seus preceitos não limita a execução litigiosa aos genitores, os componentes da família ampliada também são considerados sujeitos alienantes, ao passo que também podem contribuir positivamente para a formação do menor, também contribuem negativamente para o afastamento da criança com o genitor alienado.

A Lei de Alienação Parental, apresenta de maneira ampla ações que caracterizam atos alienantes, servindo de base para enquadramento jurídico:

- 
- I - Realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade ou maternidade;
  - II - Dificultar o exercício da autoridade parental;
  - III - Dificultar contato de criança ou adolescente com genitor;
  - IV - Dificultar o exercício do direito regulamentado de convivência familiar;
  - V - Omitir deliberadamente a genitor informações pessoais relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e alterações de endereço;
  - VI - Apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente;
  - VII - mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência da criança ou adolescente com o outro genitor, com familiares deste ou com avós. (BRASIL, 2010, p. 1)

Diante disso, apesar de explícito a possibilidade de falsa denúncia contra o genitor alienado, na prática as decisões judiciais estão sendo induzidas ao erro diante dessa estratégia. Em muitos casos a primeira atitude é o afastamento do genitor denunciado do convívio com a prole, ação que maximiza os danos no processo formativo infantil, construindo sérias e negativas memórias em relação ao genitor afastado. Essas circunstâncias apresentam possibilidades perigosas em relação ao convívio entre genitor denunciado com base em uma prática alienatória e o infante em questão. De modo que existe a possibilidade de o genitor abrir mão do convívio com o filho com medo ou desconhecimento dos trâmites jurídicos, por outro lado, se optar por fazê-lo, só então terá acesso a perícias que ajudarão a detectar o real intuito da falsa denúncia, provocando um afastamento e fragilização dos vínculos afetivos com o filho.

A interlocução entre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Alienação Parental objetiva a busca pelo melhor interesse da criança ou adolescente envolvido. No Brasil, muito se discute em disputas judiciais o acesso ou a negação ao direito relacionado à perspectiva do interesse dos adultos envolvidos, porém devemos buscar como princípio de intervenção tanto no campo jurídico quanto no campo psicossocial os interesses e melhores condições para a criança ou adolescente em questão.

No espaço jurídico, o debate sobre o direito de família sofreu importantes mudanças, retratando uma mudança de perspectiva, de modo que antes da Constituição

Federal de 1988 levava-se em consideração fatores patrimoniais com maior relevância no cerne dos laços familiares, atualmente considera-se em primeiro patamar as relações afetivas, abarcando as transformações nos arranjos familiares e a supressão do modelo de família tradicional, entretanto outros pontos são valorados dentro do direito de família e contribui para o esclarecimento do papel dessa instituição.

Tartuce (2007) explana acerca dos Princípios do Direito de Família, correlacionando estes com a função social desta e as legislações que os amparam, dentre outros, trazemos a luz dessa discussão além do Princípio da Afetividade já exposto os Princípios da Dignidade Humana, definido por Tartuce como objeto baseado na lei suprema ilustrado no 1º da Carta Magna. Esse tópico, aponta a correlação da importância de um ambiente familiar que propicie condições necessárias e fundamentais. O autor apresenta também o Princípio do Melhor Interesse da Criança apontando a mudança na conduta jurisdicional, deixando de considerar em processos de guarda e tutela os motivos que levaram a dissolução da relação:

[...] no caso de dissolução da sociedade conjugal, a culpa não mais influencia quanto à guarda de filhos, devendo ser aplicado o princípio que busca a proteção integral ou o melhor interesse do menor, conforme o resguardo do manto constitucional. (2007, p. 9)

As funções familiares quanto o estabelecimento de deveres para proteger os seus entes após o estabelecimento dos avanços jurídicos após a década de 80 não contam com distinção de gênero, sendo os responsáveis tratados como iguais nos direitos e obrigações para garantia dos direitos e condições necessários para o desenvolvimento infantil. Por outro lado, o conceito de família delimitado por laços sanguíneos deu espaço para perspectiva do afeto e convivência, para tal, não cabe dentro dessa nova visão uma divisão de gênero, cabendo aos líderes da família o papel de guardar e proteger os seus dependentes.

Um importante fator que ajuda a ilustrar a base afetiva da família brasileira é a participação na figura dos avós como seus chefes ou personagem de importância dentro do arranjo familiar, Vitale (2018) aponta em seus estudos a crescente participação dessa figura no seio familiar, como um apoio para os seus filhos tanto como uma opção para possuir a guarda, assim, Camarano (1999) contribui:

“Pode-se dizer, em geral, que o idoso está em melhores condições de vida que a população mais jovem; ganha mais, uma parcela maior tem casa própria e contribui significativamente para a renda familiar. Não quer dizer com isto que está em boas condições em termos absolutos. Nas famílias cujos idosos são chefes encontra-se uma proporção expressiva de filhos morando junto,

proporção que cresceu com o tempo. Essa situação deve ser considerada à luz

das transformações por que passa a economia brasileira, levando a que jovens estejam experimentando grandes dificuldades em relação a sua participação no mercado de trabalho. Além disso, gravidez na adolescência, prostituição, violência, drogas são fenômenos que têm crescido entre o segmento populacional mais jovem e repercutem nos idosos.” (1999, p. 4)

A instabilidade econômica causada pela pandemia e a consequente alta nos números do desemprego tornaram essa participação ainda maior, a realidade vivida na região do Cariri, não aponta para uma melhor condição financeira da população idosa, mas sim uma estabilidade muitas vezes concebida por aposentadorias ou benefícios assistenciais como o BPC que concede a essa população tão somente a garantia do que comer não se traduzindo em condições dignas. Percebemos assim a falha na integração dos agentes responsáveis pela proteção integral da criança e do adolescente, ao assumir o papel de guardião nesses casos os avós fornecem o mínimo no quesito alimentar, mas apesar de garantir fortes laços afetivos os avós também estão inseridos em um contexto de desproteção em face da política de assistência garantida pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

De certo existe uma dificuldade em identificar o processo alienatório por se confundir com uma excessiva proteção por parte do alienador e depender do comportamento infanto-juvenil seus sinais, o que dificulta a descoberta, pois o infante por vezes não consegue verbalizar e discernir a campanha negativa erguida contra o genitor afastado. Nascimento e Costa (2013, p. 50) apud Soares expõe:

Se os divórcios se efetuassem de maneira saudável e com respeito mútuo, o risco de alienação seria praticamente nulo. Entretanto, durante o processo judiciário as questões muitas vezes ganham dimensões maiores do que realmente têm, sendo a luta pela guarda um grande foco de discussões. Em muitos casos os filhos são usados “como armas” de ataque pelos pais que buscam de qualquer forma agredir o (a) ex-companheiro (a), esquecendo que os mais afetados são justamente as crianças. (p. 238)

Ademais, precisamos desconstruir o senso comum que naturaliza a alienação como inerente aos processos de separação, difundir os severos danos que podem ser causados não só no genitor alienado, mas também na criança, essa campanha deve promover uma mudança de cultura no modo de conduzir a dissolução conjugal, principalmente se conseguir promover uma conscientização junto a sociedade dos danos ao desenvolvimento infanto-juvenil e a possibilidade de não os reverter com o tempo.

## 2.1 Alienação parental: o rompimento de vínculos familiares como agravantes das

expressões da Questão Social



A questão social produto do sistema capitalista promove uma estrutura econômica desigual pautada na superexploração da força de trabalho, essa desigualdade se ilustra com o conjunto das expressões da questão social. O desemprego, a insegurança alimentar, a falta de acesso a direitos básicos que garantem a dignidade humana além da alienação parental exigem do Estado o reconhecimento da necessidade de intervir e garantir acesso a direitos Constituídos.

Porém, essa necessidade não se transforma em ação de fato, e em muitos casos essas expressões se agudizam em concomitância suprimindo o exercício da cidadania, essa inação do Estado se contrapõe às conquistas advindas com a Constituição de 1988 ao passo que figura como exercício do projeto neoliberal, atuando de modo focalizado e cada vez mais seletivo diante das problemáticas sociais sem a busca de superação da condição de pobreza e sim de recondução à posição de cidadão consumidor.

Assim, os avanços na política de proteção à criança e ao adolescente exige do Estado e da sociedade civil uma articulação que minimize os danos que essa estrutura possa causar a essa parcela da população, de modo a prestar a proteção que essa fase da vida humana exige por se tratar de um momento em que o desenvolvimento humano se desdobra e os coloca em uma condição de vulnerabilidade.

Diante disso, a família passa a exercer importante papel no combate às expressões da questão social, sendo esses dentro da programática neoliberal inerentes ao âmbito privado. Entretanto, com a estruturação da Política de Assistência Social passou a ser entendida como espaço em que as relações sociais se gestam, sendo favorável o fortalecimento dos seus vínculos, sobre essa temática Sawaia (2018, p. 60) discute:

A escolha da família se justifica graças a sua principal característica, o valor afeto. Em minha opinião, esta é a principal força que explica sua permanência na história da humanidade. Ela é o único grupo que promove, sem separação em, a sobrevivência biológica e humana, isto é, à sobrevivência na concepção espinosano de movimento ao mesmo tempo de conservação e de expansão. Não cinde razão, emoção e ação, nem eficácia instrumental estética. Ao contrário, sua eficiência depende da sensibilidade e da qualidade dos vínculos afetivos, especialmente da "paixão pelo comum".

Nesse sentido, a família amplia o seu significado, passando de ambiente seguro para os seus componentes, sendo responsável em resolver os problemas que a tangem, para locus de possíveis violações de direitos com estes contando com a participação do Estado para a sua resolutividade.

O campo afetivo dentro do núcleo familiar apresenta ainda mais possibilidades e incorpora maior importância quando se relaciona a crianças e adolescentes. Essa interação entre família e prole fornece as primeiras impressões da vida em sociedade, fundamental para um desenvolvimento saudável.

O Estatuto da Criança e do Adolescente preza no Art. 19, “É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral”. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016). De modo que os dispositivos legais exijam o cumprimento de direitos relacionados à convivência com a família ampliada, processos de separação que envolvem disputas de guarda ou denúncia de alienação parental, dificultam a execução desse princípio.

Se por um lado o determinismo biológico influenciou nas decisões de processos de tutela e de guarda tendendo a definir resultados favoráveis às mães por entender que as mesmas possuem melhores condições inatas ao sexo feminino de resguardar os interesses das Crianças envolvidas, por outro lado essa característica influenciou negativamente na pouca participação paterna no desenvolvimento da prole, o que em muitos casos vem concretizar casos de alienação parental.

O ato alienante reprime possibilidades na vida do agente alienado, viola não só os direitos relacionados ao genitor alienado, como também viola o direito da criança ou adolescente ao negar o acesso a outras vivências familiares e comunitárias. Essa exclusão de possibilidades implica na violação do direito à dignidade prejudicando o desenvolvimento da criança e do adolescente, ainda sobre os direitos da criança e do adolescente, o Estatuto defende: no Art. 19, “É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral”. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016).

A alienação parental rompe com a perspectiva que reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos. A integralidade da proteção permite que os infantes construam o seu próprio entendimento sobre a realidade que os cerca, desenvolvendo sua subjetividade e formação crítica. Por outro lado, a interferência externa ocasionada pelo ato alienante objetiva-o e o reduz a uma moeda de troca para vinganças emocionais relacionadas à relação conjugal rompida.

Existe a discussão proposta por Gardner (2002) a respeito da Síndrome de Alienação Parental, definida por ele como:

A Síndrome de Alienação Parental (SAP) é um distúrbio da infância que aparece quase exclusivamente no contexto de disputas de custódia de crianças. Sua manifestação preliminar é a campanha denegatória contra um dos genitores, uma campanha feita pela própria criança e que não tenha nenhuma justificação. Resulta da combinação das instruções de um genitor (o que faz a “lavagem cerebral, programação, doutrinação”) e contribuições da própria criança para caluniar o genitor-alvo. Quando o abuso e/ou a negligência parentais verdadeiros estão presentes, a animosidade da criança pode ser justificada, e assim a explicação de Síndrome de Alienação Parental para a hostilidade da criança não é aplicável. (Gardner,2002, p. 1)

De acordo com Gardner, a Síndrome é produto do fenômeno de alienação, causando danos e traumas psicológicos irreversíveis inclusive na fase adulta, provocando um rompimento nas relações entre prole e genitor alienado. Assim, as relações macrosociedade devem ser instigadas, principalmente no que se refere à convivência com a família ampliada.

Percebemos uma sensível mudança em relação ao modo em que pais que passam por processo de separação está lidando com o novo modelo de convivência com os filhos, antes a figura paterna se limitava a participar da formação da prole através do pagamento de pensões ou com atividades esporádicas relacionadas ao lazer. Essa mudança demonstra a busca por uma maior participação na vida dos filhos culminando em uma busca maior pela alternativa da guarda compartilhada, vista como possível solução para casos de alienação parental.

O rompimento do núcleo familiar torna-se um desafio para ambas as partes, principalmente por não se tratar de um fenômeno social isolado, a sua interação com as demais expressões da questão social em que a família está inserida exige ainda mais das pessoas envolvidas.

O número crescente nos dados do desemprego, a insegurança alimentar, a latente ameaça do retorno de parcela significativa de brasileiros à linha de extrema pobreza exige uma coordenação entre Estado na sua função protetiva e sociedade civil para observar a defesa dos direitos de crianças e adolescentes envolvidas nessas realidades. Com o advento das convenções internacionais e da Constituição de 1988 crianças e adolescentes passam a ser vistos como sujeitos de direitos como explicitado na Lei de Alienação Parental, 2010:

Art. 3º A prática de ato de alienação parental fere direito fundamental da criança ou do adolescente de convivência familiar saudável, prejudica a realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar, constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda. (2010, p. 1)

Essa privação quanto ao direito de convivência com a família ampliada interfere na formação futura da prole, mas também influencia em fatores imediatos como traumas psicológicos, rompimento de vínculos afetivos e afeta a estabilidade emocional tão necessária para essa fase da vida.

Ademais, a população adulta deve ser conscientizada quanto aos direitos de crianças e adolescentes para que a falsa ideia de proteção não cause danos irreversíveis, além de que o bom senso em muitos casos causa efeitos mais positivos que meses de audiências e construção de memórias negativas para a criança.

## 2.2 O processo de guarda e tutela quando comprovado a alienação parental

Diante dos processos de guarda, o ordenamento jurídico orienta a observação do melhor interesse da criança e do adolescente. A busca por um ambiente seguro, com fortes laços afetivos é primordial para o bom desenvolvimento infantil, porém tida como locus de proteção, a família apresenta riscos para a manutenção desse ambiente.

Nesse sentido, há ferramentas legais que atuam para garantir as melhores condições para o desenvolvimento mesmo que seja em desfavor do arranjo familiar. A dissolução do poder familiar se dá diante de violações de direitos de crianças e adolescentes em ambiente familiar e prevê em Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002:

Art. 1.637. Se o pai, ou a mãe, abusar de sua autoridade, faltando aos deveres a eles inerentes ou arruinando os bens dos filhos, cabe ao juiz, requerendo algum parente, ou o Ministério Público, adotar a medida que lhe pareça reclamada pela segurança do menor e seus haveres, até suspendendo o poder familiar, quando convenha. (2002, p. 148)

O poder familiar prevê como obrigação dos genitores ou pessoa detentora da guarda ou tutela a garantia de direitos fundamentais, mesmo em circunstâncias de não constituírem relação conjugal, os genitores são igualmente responsáveis pelo exercício do poder familiar como apontado na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no parágrafo único, “a mãe e o pai, ou os responsáveis, têm direitos iguais e deveres e

responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas” estabelecidos nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016).

Reforça-se o entendimento de continuidade das obrigações para ambos os genitores mesmo em condições de divórcio, considerando a necessidade da participação de ambos no desenvolvimento da prole, nesse momento, é importante para criança que os genitores tenham o conhecimento e suporte necessário para superar questões relacionadas a vida de casal, sendo capazes de vislumbrar o melhor interesse para a criança.

A prática da alienação parental também caracteriza violação de direitos, sob pena contra o agente alienante afastamento do convívio com o infante como também pagamento de multa, como previsto na Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 que afirma que caracterizados atos típicos de alienação parental ou qualquer conduta que dificulte a convivência de criança ou adolescente com genitor, em ação autônoma ou incidental, o juiz poderá, cumulativamente ou não, sem prejuízo da decorrente responsabilidade civil ou criminal e da ampla utilização de instrumentos processuais aptos a inibir ou atenuar seus efeitos, segundo a gravidade do caso:

- I - Declarar a ocorrência de alienação parental e advertir o alienador;
- II - Ampliar o regime de convivência familiar em favor do genitor alienado;
- III - Estipular multa ao alienador;
- IV - Determinar acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial;
- V - Determinar a alteração da guarda para guarda compartilhada ou sua inversão;
- VI - Determinar a fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente;
- VII - Declarar a suspensão da autoridade parental. (BRASIL, 2010, p. 2)

A destituição do poder familiar do agente alienante pode ocasionar a inversão da guarda quando o genitor alienado for considerado apto por autoridade judiciária ou será considerada a concessão de tutela para pessoa considerada apta a representar o melhor interesse da criança ou adolescente dentro da família extensa. Por outro lado, o reconhecimento dessas transgressões contra as crianças não se limita apenas a ações dos genitores, é reconhecido atitudes de avós ou outros componentes que possuam convivência com os infantes, cabendo a estes também punições previstas em lei expressa.

Reconhecendo a importância da contribuição dos genitores no desenvolvimento dos filhos e a igualdade de direitos entre os responsáveis para atuarem em conjunto para o pleno desenvolvimento dos filhos, o ordenamento jurídico age através da guarda compartilhada para garantir que esse ideal se concretize, vimos que se construiu culturalmente o entendimento de que a genitora tem uma capacidade instintiva de cuidar dos filhos. Assim, a guarda compartilhada vem de encontro a nova postura paterna na contemporaneidade, que é se ilustra pela tentativa de participar do desenvolvimento da prole. A Lei de Guarda Compartilhada Art. 1584 (BRASIL, 2014) visa o equilíbrio na participação de genitores na vida dos filhos e define:

§ 2º Quando não houver acordo entre a mãe e o pai quanto à guarda do filho, encontrando-se ambos os genitores aptos a exercer o poder familiar, será aplicada a guarda compartilhada, salvo se um dos genitores declarar ao magistrado que não deseja a guarda do menor. (2014, p. 1)

Não se trata de uma proposta que dispõem sobre sucessivas mudanças de endereço da criança ou adolescente, mas sim da busca do atendimento do melhor interesse do vulnerável. Observa-se também a manutenção do poder familiar dos genitores a partir da guarda compartilhada, visto que historicamente as decisões beneficiavam as genitoras com a guarda unilateral, afastando a figura paterna da relação com o filho, sobre isso Almeida e Rodrigues Junior (2012) apud Leite Ramos (2019, p. 22):

“Muito além de uma divisão equânime do tempo de contato com o filho, a guarda compartilhada busca a coparticipação parental. O que ganha destaque é a qualidade do contato paterno e materno- filial” (ALMEIDA, 2012, p.460)

O rompimento de vínculos causado pelo processo de separação, insere para a realidade da criança fenômenos sociais que o seu grau de desenvolvimento não é capaz de compreender e internalizar de modo maduro, ao contrário, a saída de casa de um dos seus genitores ou uma mudança de residência de modo abrupto fornece uma construção de memórias subjetivas que atrelado à discurso difamatório contribuem para um rompimento de vínculos afetivos.

Destarte, o rompimento da relação não se relaciona ou se torna fator limitador do exercício do poder familiar por parte dos genitores, tampouco finda com o princípio da solidariedade explicado por Tartuce apud Nesrala e Thibau: (2018)

“Nessa linha, nas justificativas da proposição é expresso que o termo autoridade se coaduna com o princípio de melhor interesse dos filhos, além de contemplar a solidariedade familiar. O Art. 87 do projeto determina que “A autoridade parental deve ser exercida no melhor interesse dos filhos”. (TARTUCE, 2017, p. 271)

Nesse sentido, o fim do relacionamento não significa a dispensa das obrigações para com os filhos por parte de nenhum responsável tampouco o seu abrandamento, mas exige dos adultos envolvidos o reconhecimento da necessidade de concederem as melhores condições para o bom desenvolvimento dos infantes. Reduzir crises de ansiedade, depressão, comportamentos violentos, problemas no desenvolvimento da fala dentre outros sintomas a questões normais dentro do processo de separação é exigir da criança maturidade para lidar com problemas da vida adulta com maturidade superior à nossa como sociedade ao encarar tais questões.

### **3. CAPÍTULO III – PROCESSO METODOLÓGICO: PROCESSOS DE TUTELA E GUARDA NO NÚCLEO DE APOIO DO SERVIÇO SOCIAL - NASS: INSTRUMENTALIDADE E AS POSSIBILIDADES NA INTERVENÇÃO PROFISSIONAL**

No presente capítulo apresentamos a metodologia de pesquisa utilizada para a construção do trabalho, nesse momento foi exposto as ferramentas e autores utilizados para alcançar os objetivos propostos. Nos propomos a discutir a Alienação Parental: Uma análise da conjuntura familiar na pós modernidade diante dos processos de Tutela e Guarda no Núcleo de Apoio do Serviço Social - NASS da UNILEÃO, partindo de uma pesquisa bibliográfica e análise documental para compor nossa base teórica de análise da temática exposta com o objetivo de identificar a relação entre as novas formas de organização familiar e os fenômenos de alienação parental no processo de Tutela e Guarda traçando o trabalho a partir de uma perspectiva qualitativa e delineamento exploratório.

#### **3.1 Metodologia e aspectos que subsidiaram a pesquisa**

Buscamos através da pesquisa bibliográfica consultar autores que compõem a literatura acadêmica do Serviço Social como MIOTO, Mesquita, Sposati, Yamamoto, Garrido e outros, além de outras áreas das ciências sociais bem como as legislações que amparam e sistematizam os direitos da criança e do adolescente para desvelar a correlação

entre alienação parental e as novas configurações familiares na contemporaneidade. Nesse sentido, fizemos uso de artigos científicos e dados estatísticos para compor o presente o trabalho. Sobre a interlocução entre áreas do conhecimento, Sposati (2007) contribui:

O vínculo entre a produção de conhecimento em Serviço Social e o processo sócio-histórico gerou, por sua vez, a capacidade de interlocução entre pesquisadores provindos do Serviço Social com aqueles ligados a outros saberes. Ampliou-se a inserção e a interlocução interdisciplinar, e com elas, a construção do reconhecimento científico dessa perspectiva de análise do real. (2007, p. 17.)

A análise documental aconteceu a partir de diários de campo produzidos no campo de estágio supervisionado I e II entre os anos de 2020 e 2021 a partir das vivências profissionais nos permitiram colher dados que além de contribuir para nossa formação profissional nos forneceram importantes reflexões acerca dos processos de Tutela e Guarda no âmbito do Núcleo de Apoio do Serviço Social da Unileão.

Macedo (2010) *apud* Oliveira, Magalhães (2014, p. 74) aborda a utilização do Diário de Campo como fonte de pesquisa:

Além de ser utilizado como instrumento reflexivo para o pesquisador, o gênero diário é, em geral, utilizado como forma de conhecer o vivido dos atores pesquisados, quando a problemática da pesquisa aponta para a apreensão dos significados que os atores sociais dão à situação vivida. O diário é um dispositivo na investigação, pelo seu caráter subjetivo, intimista. (MACEDO, 2010, p. 134).

A dimensão intimista proporcionada pelo diário de campo, permeia a singular visão daquele que o produziu sobre o fato vivenciado e nesse caso específico nos ajudou a construir nosso entendimento acerca da função protetiva que dever ser exercida pela família, Estado e sociedade para com as crianças e adolescentes. Desse modo, essa composição dialética nos permite conflitar os dados pesquisados e ampliar a profundidade da pesquisa favorecendo sua capacidade política.

Entendemos que o materialismo histórico nos permite compreender o homem como ator que se constrói enquanto ser e molda o seu meio a partir das correlações em comunidade. Desse modo, aderimos uma postura dialética durante o processo de investigação, levando em consideração a incapacidade de alcançarmos os resultados propostos sem o conflito entre fontes da mesma vertente científica ou de bases teóricas distintas por se tratar de uma pesquisa relacionada às mudanças vivenciadas em

sociedade, assim permanece em constante movimento e mutação em seu percurso histórico, Sposati (2017) acrescenta:

Adquire o caráter de conhecimento-movimento já que não é um conhecimento conforme, e sim dirigido a um novo lugar/formato de relações e poderes. Nesse sentido é um conhecimento ao mesmo tempo movimento – utopia. Dedicar-se a desvendar os invisíveis, os sem-voz, sem-teto, semcidadania. Constitui-se, por tudo isso, em um conhecimento contra-hegemônico. (2017, p.18)

Encaramos durante o processo de pesquisa a condição sócio histórica humana e a sua constante construção a partir de suas vivências em sociedade, formulando sua subjetividade e moldando a maneira em que formula suas relações afetivas e o modo que se relaciona. Essa correlação se altera conforme a história se desenvolve, assim as problemáticas também sofrem o impacto dessas relações e se alteram conforme o espaço e cultura em que se objetivam.

Buscamos identificar a relação entre as novas formas de organização familiar e os fenômenos de alienação parental no processo de Tutela e Guarda, além da pesquisa bibliográfica, nossas experiências durante o Estágio Supervisionado I e II nos anos de 2020 e 2021 corroboraram para um aprofundamento através das experiências práticas no que nos propomos a pesquisar.

Nesse processo de construção, partimos de uma leitura crítica e sócio histórica para mediar os dados obtidos a partir da pesquisa e seus efeitos no cotidiano em sociedade. Essa análise permite vislumbrar os rebatimentos da questão social no cotidiano e de que modo essas estruturas complexificam as relações sociais. Assim, buscamos compreender a influência que as configurações de família na contemporaneidade imprimem sobre a alienação parental, tentando traçar um percurso histórico dos núcleos familiares brasileiros e como estes reagiram às mudanças legislativas e culturais para resultar nos dias atuais.

Destarte, lançamos três indagações a serem respondidas com o produto da nossa pesquisa, sendo elas: de que modo os genitores entendem os direitos da criança e do adolescente em meio aos processos de tutela e guarda? De que modo o assistente social pode atuar de modo a garantir os interesses da criança e do adolescente? de que modo a estrutura familiar conservadora influencia nos fenômenos de Alienação Parental?

Para alcançar essas respostas utilizamos por base os autores investigados correlacionando a base teórica proposta com as importantes contribuições advindas a

partir do campo de estágio I e II que ocorrerão no segundo semestre do período letivo de 2020.2 e primeiro semestre do período letivo 2021.1. A bibliografia utilizada foi acessada a partir de artigos científicos colhidos em repositórios e revistas inerentes às ciências sociais, facilitando o processo de filtragem do que era pertinente para a construção do trabalho.

### **3.2 A importante atuação nos casos de guarda, tutela e alienação parental no núcleo de apoio do Serviço Social**

O Núcleo de Apoio do Serviço Social (NASS) é um equipamento da UNILEÃO que busca através da atuação profissional viabilizar o acesso a serviços e benefícios sociais de modo gratuito. O Núcleo está inserido na estrutura da Clínica Escola desta instituição afim de promover práticas profissionais para os alunos dos cursos de biomedicina, fisioterapia, psicologia, odontologia e serviço social.

Os atendimentos oferecidos no NASS possuem o objetivo de responder as demandas dos usuários da clínica escola proporcionando conhecimento sobre o acesso dos usuários aos serviços oferecidos. A instituição elabora e executa ações que buscam inserir os usuários em políticas sociais e permitindo que os mesmos possam reivindicar seus direitos, mobilizando-se e atuando juntamente com o profissional como agente de mudanças. Através dessa busca com uma leitura crítica da realidade vivida pelos usuários, os profissionais e objetivam a emancipação dessas pessoas, enfatizando sempre para os estagiários a importância dessa correlação no cotidiano dos assistentes sociais.

#### **Figura 1 – Organograma do Núcleo de Apoio do Serviço Social**



Disponível em: Unileão, 2021. [www.unileao.edu.br](http://www.unileao.edu.br)

Os atendimentos se dão desde a chegada do usuário ao espaço da Clínica Escola, ainda na recepção é realizada a acolhida onde existe um primeiro contato, nesse momento realiza-se rodas de conversa sobre temas relevantes que promovem conhecimento sobre direitos sociais e campanhas de saúde, assim entendemos a informação como um importante requisito para o exercício da cidadania, Strapasson, Bento, Machado (2016) acrescentam sobre a importância da acolhida:

Trata-se do momento de apreensão da realidade pela escuta das necessidades e demandas das famílias e de publicizar as ações do Serviço e da rede socioassistencial, bem como das demais políticas setoriais. O profissional irá buscar a compreensão das expressões da questão social apresentada, e identificar potencialidades e recursos para a superação das vulnerabilidades. (2016, p. 1)

Através desse diálogo o assistente social vislumbra possíveis demandas não só para o próprio Núcleo, como também de outros serviços de saúde não oferecidos pela Clínica causando a necessidade de acionamento da rede pública de serviços.

Se faz importante apontar a inexistência de uma prestação de serviços interdisciplinares na Clínica Escola, de modo que cada setor possui o seu gerenciamento e atendimentos singularmente, prejudicando a possibilidade de atendimento ampliado e o seu consequente acompanhamento. Assim, quando a especialidade não detém meios de

atender uma demanda promove o encaminhamento para o setor que se enquadra, nesse instante é encerrado o atendimento até que surja outra demanda por parte do usuário.

Dessa maneira, o NASS também recebe demandas restritas a atuação do assistente social, como os processos de judiciais de Guarda e Tutela que exigem do profissional, baseado no arcabouço teórico fazer uso da instrumentalidade profissional para dar respostas a esses casos, ressalta-se que o uso da instrumentalidade não se limita aos processos judiciais, estando ela atrelada a prática profissional, Guerra (2000) acrescenta:

É por meio desta capacidade, adquirida no exercício profissional, que os assistentes sociais modificam, transformam, alteram as condições objetivas e subjetivas e as relações interpessoais e sociais existentes num determinado nível da realidade social: no nível do cotidiano. Ao alterarem o cotidiano profissional e o cotidiano das classes sociais que demandam a sua intervenção, modificando as condições, os meios e os instrumentos existentes, e os convertendo em condições, meios e instrumentos para o alcance dos objetivos profissionais, os assistentes sociais estão dando instrumentalidade às suas ações. (2000, p. 1)

Desse modo, o Núcleo é contactado através de *e-mails* apresentando ofício judicial com informações importantes acerca do caso em questão, esses processos se dão em total sigilo profissional, para isso no ofício é informada a senha de acesso ao processo, essa senha é intransferível e se limita às partes interessadas do processo e o corpo técnico, após acessar essas informações o perito social realiza a pesquisa de posse das informações na plataforma institucional ESAJ-CE, momento em que é reservado para realizar um estudo inicial e planejar quais ferramentas serão requisitadas para alcançar os objetivos e dar respostas a instituição jurídica.

Na maioria dos casos estudados foram utilizados como ferramentas interventivas a visita domiciliar, ela possibilita uma aproximação do assistente social com a realidade do assistido permitindo uma leitura ampla e fiel de como ele se relaciona com o seu meio social e de que forma as expressões da questão social o atingem, segundo a visita social é entendida como Samaro (2014) apud Pereira Macedo e Souza Reis (2016):

“é uma técnica social, de natureza qualitativa, por meio da qual o profissional se debruça sobre a realidade social com a intenção de conhecê-la, descrevê-la, compreendê-la ou explicá-la. O seu diferencial em relação a outras técnicas é que tem por lócus o meio social, especialmente o lugar social mais privativo e que diz respeito ao território social do sujeito: a sua casa ou local de domicílio” (2016, p. 7)

Nessa ocasião, é mantido um diálogo com o usuário vislumbrando a sua realidade, assim essas informações serão materializadas em um relatório social e parecer técnico sobre a realidade estudada, se tratando de uma atividade privativa do assistente social, nela ele se utilizará de todo arcabouço teórico para dar respostas a instituição e firmado no projeto ético-político também irá dar voz as demandas apresentadas durante a entrevista com escuta qualificada, caracteriza desse modo a busca pelo atendimento ampliado, é importante dar respostas à instituição, entretanto o Serviço Social resiste firme com o seu compromisso com a com a classe trabalhadora e viabilizar o acesso à direitos sociais é garantia de acesso a cidadania e preservação da dignidade humana.

É importante ressaltar a utilização de mais de uma ferramenta em um mesmo processo como a entrevista social, compreendida como um instrumento interventivo no trabalho dos assistentes sociais, permitindo diálogo, propiciando uma análise crítica da situação, pois a partir da fala do usuário é que o profissional consegue identificar as questões que permeiam a sua realidade, utilizando-se da mediação como um referencial teórico para sua intervenção (Rodrigues, 2013). E no processo de entrevista que o profissional desenvolve a escuta qualificada, que consiste na busca por ouvir o usuário visando compreender sua realidade e seus significados subjetivos, fazendo desse momento um instante em que o relator se sinta livre de julgamentos e críticas de cunho moralizante ou funcionalista, quanto a capacidade interventiva Guerra (2000) acrescenta:

Com isso podemos afirmar que a instrumentalidade no exercício profissional refere-se, não ao conjunto de instrumentos e técnicas (neste caso, a instrumentação técnica), mas a uma determinada capacidade ou propriedade constitutiva da profissão, construída e reconstruída no processo sócio- histórico. (2000, p. 1)

Ademais, o processo de mediação entre a instrumentalidade profissional e a requisição institucional nas lides culmina com a produção de um relatório social e produção de parecer, através desse instrumental o profissional irá materializar os dados obtidos com a execução das etapas descritas anteriormente. É com base nesse relatório e parecer social que a autoridade judicial irá basear sua decisão acerca do processo.

**3.3** Coleta e análise de dados: intervenção profissional e a primazia pelos direitos da criança e do adolescente em casos de guarda, tutela e alienação parental

As transformações societárias dão conta de importantes mudanças no modo em que as pessoas se relacionam, no Brasil os aspectos morais, legislativos e culturais além de outros acompanharam essas mudanças promovendo uma abertura para discussão de novas temáticas antes desconsideradas pelos mesmos motivos como a alienação parental, Buscaglia (1997) apud Fiamengui, Geraldo e Messa (2007) entende a família como ponto um importante componente na formação social e contribui:

[...] a família é uma força social que tem influência na determinação do comportamento humano e na formação da personalidade. Pode ser definida como uma unidade social significativa inserida na comunidade imediata e na sociedade mais ampla. É interdependente, ou seja, os relacionamentos estabelecidos entre os familiares influenciam uns aos outros e toda mudança ocorrida nesse sentido irá exercer influência em cada membro individualmente ou no sistema como um todo. (2007, p. 238)

Desse modo o papel da família não cessa com o rompimento da relação conjugal fundante, assim a parentalidade e as funções inerentes aos genitores devem ser preservadas para o bom desenvolvimento da prole, bem como a manutenção da relação afetiva afim de envolver a criança ou adolescente em uma sociabilidade que propicie seu desenvolvimento.

Maccoby (2002) apud Fiamengui, Geraldo e Messa (2007) acrescenta sobre parentalidade:

[...]e a parentalidade é mais do que uma influência dos pais sobre os filhos, é um conjunto de processos interativos inter-relacionados que têm início com o nascimento da criança. Cada membro entende e dá significado às relações segundo sua história de vida e seus recursos pessoais. Considerando isso, é clara a compreensão de que cada filho desenvolve um tipo de personalidade e vivencia a relação com os pais de acordo com suas expectativas, sentimentos e disponibilidade afetiva.

É a capacidade de significar as vivências em família e a realidade que o cerca que a alienação parental atinge, a campanha contra o genitor afastado do convívio familiar interfere na capacidade de reproduzir suas próprias experiências e internaliza-las da real maneira em que foram processadas no seu grau subjetivo.

Diante de análises documentais realizadas a partir de diários de campo produzidos durante o cumprimento de Estágios Supervisionados I e II pudemos observar a gravidade das consequências desse afastamento forçado entre genitor alienado e filho. A partir desses estudos foi possível desvelar aspectos que tangem as relações sociais de pessoas envolvidas em lides com essa temática, de modo que tais relações se complexificam e tem os seus desdobramentos ainda mais sensíveis por possuir no seu

campo de interessados uma criança. Em escuta realizada por equipe interdisciplinar composta por uma assistente social e uma psicóloga em atuação pericial em caso de denúncia de por maus tratos por parte do genitor, a criança relatou que as violências se deram pelo fato do seu genitor tapar os ouvidos enquanto a mesma declara que o ama (Diário de Campo, 2021):

A mesma, possuindo bom desenvolvimento cognitivo não conseguiu expressar de modo claro, ou concluir ideias iniciadas, tampouco apresentou mudanças de humor ao tratar da temática, indicando se tratar de apontamento de um fato não vivido, fato que levou à consideração da criança não ter passado por abusos ou maus tratos por parte de seu pai ou qualquer outro adulto do seu convívio familiar. (2021, p. 2)

O não reconhecimento dos pais da importância da manutenção da parentalidade mesmo diante do término da relação conjugal leva ao tratamento dos filhos como objeto de vingança, entendemos que mesmo com a instituição do ECA em 1990 e mudança para a Doutrina de Proteção Integral para com a criança e o adolescente essa objetificação da figura infantil relaciona-se a um fator cultural de disputa entre os ex conjugues, como retratado em Diário de Campo, 2020:

O que percebeu- se foi características de um fim de relacionamento não resolvido e cheio de constrangimentos, o que atinge diretamente as crianças que são os únicos que podem estar com seus direitos violados, pois, percebem a situação complexa entre os pais.

É nesse contexto que se dá a emergência da atuação do assistente social, a partir da sua prática é possível realizar leituras da realidade em que os assistidos estão inseridos além de vislumbrar os rebatimentos das expressões da questão social no processo de reprodução capitalista.

Ademais, diante das análises documentais e pesquisas bibliográficas realizadas perante as mudanças na sociedade e o papel dos responsáveis como figura central junto ao Estado em promover condições de proteção integral e afetiva nos propomos a responder a seguinte indagação: **De que modo os genitores entendem os direitos da criança e do adolescente em meio aos processos de tutela e guarda?** Entendemos, pois que os responsáveis dentro do âmbito familiar em um contexto de fim de relacionamento e disputas judiciais pela guarda ou tutela dos filhos se comportam de maneira egoísta e desrespeitosa em relação a criança, também apresentam desconhecimento e desrespeito ao melhor interesse da criança e do adolescente nesses casos. Compreendemos o desenvolvimento de um comportamento de super produção por parte do genitor responsável por ter mais tempo de convívio com a prole, essa super

produção se estende a atitudes que visam dificultar o convívio dos filhos com o genitor que se retirou do ambiente familiar, reforça-se que qualquer prática que vise dificultar o convívio de genitor ou qualquer outro componente da família estendida se caracteriza como alienação parental (Lei Nº 12.318, de 26 de agosto de 2010).

Tais atitudes discorrem sobre a objetificação da criança ou adolescente contribuindo para a fragilização dos vínculos entre genitor alienado e prole e culminam em um afastamento que pode vir a ser definitivo caracterizando uma negação de direitos ao menor vulnerável em condição peculiar de desenvolvimento.

Realizou-se importantes indagações para responder o objetivo da presente pesquisa, como, de que modo o assistente social pode atuar de maneira a garantir os interesses da criança e do adolescente?

A participação do profissional assistente social em casos de suspeita ou comprovação de alienação parental inseridos em processos de tutela e guarda se torna relevante pela capacidade de realizar uma leitura crítica da realidade em que a criança está inserida além da busca substancial pela efetivação dos direitos da criança e do adolescente em todas as esferas da política pública assim como define o ECA (1990, p. 16) assegurando a primazia no atendimento e destinação de recursos para estes que estão em condição vulnerável de cuidados e proteção.

Para tal, o assistente é requisitado através do campo sociojurídico de atuação, que se configuram como instituições que através do direito positivado buscam a manutenção da ordem jurídica em acordo com as legislações estabelecidas em sociedade. Assim, vimos que o campo sociojurídico visa o cumprimento das leis, o que se difere da prática dos assistentes sociais que inseridos nesse campo buscam a garantia de direitos (CFESS, 2014). Nesse sentido o profissional lança mão da sua capacidade de mediar o que lhe foi requisitado ao passo que consegue dar respostas às demandas sociais apresentadas.

O materialismo histórico nos concede base para compreender o indivíduo como produto da sua relação entre a sociedade e o modelo de produção capitalista, assim buscar a compreensão jurisdicional reduz a intervenção a ser realizada a um mero adestramento para que se obtenha o controle social. O projeto ético-político da profissão exige uma atuação reflexiva e ampla para alcançar a mediação entre o que foi solicitado pela

instituição socioinstitucional e o atendimento das demandas apresentadas pelos assistidos, Fávero (2009) ressalta:

É imprescindível considerar que “o caso” em estudo não é “um caso”, ou seja, ele tem sua condição singular, todavia a sua construção é social, histórica, cultural. As influências familiares, os condicionantes culturais, as determinações sociais relacionadas ao mundo do trabalho, às políticas sociais, ao território onde vive, particularizam-se em sua história e explicam sua condição presente. (2009, p. 5)

Iamamoto (2010) apud Aparecida Tavares (2020) acrescenta:

A profissão é tanto um dado histórico, indissociável das particularidades assumidas pela formação e desenvolvimento de nossas sociedades, quanto resultante dos sujeitos sociais que constroem sua trajetória e redirecionam seus rumos. (Iamamoto, 2010. pag.11)

Entretanto, trata-se de um sério desafio para a profissão realizar essa mediação entre as exigências socioinstitucionais e o atendimento integral dos usuários por se tratar de um profissional assalariado inserido na estrutura exploratória e por não estar ileso da conjuntura que relaciona a venda da força de trabalho a sub existência.

Destarte, para uma atuação firmada nos princípios abordados no código de ética da profissão e o seu projeto político o Serviço Social deve exprimir as dimensões técnico operativa, ética política e teórico metodológica realizando a mediação destas com os instrumentais afim de alcançar o objetivo proposto ainda no planejamento da atividade.

Dessa maneira, ao ser requisitado o assistente social planeja sua atuação objetivando desvelar a realidade vivida pelas partes interessadas no processo. Para esse conhecimento, usamos a visita social e entrevista com escuta qualificada como forma de analisar, interpretar em conjunto com os sujeitos usuários a realidade da qual somos parte já constitui processo interventivo. (Prates, 2003), ainda sobre a importância de analisar o cotidiano do assistido a autora pondera:

Temos a clareza de que não é negando ou desconhecendo a realidade que podemos modificá-la, mesmo porque precisamos conhecer profundamente aquilo que queremos transformar, identificando espaços, relações de poder, possibilidades de alianças, reconhecendo o caráter político de nossa ação profissional. (2003, p.5)

Se tratando de processos que envolvem violação de direitos do menor, a visita social e a entrevista se apresentam como ferramentas crucias, pois através do diálogo conseguimos construir uma relação de confiança com os entrevistados onde eles podem nos oportunizam a análise conjunta de suas vivências no espaço familiar (2003) , suas

potencialidades e fraquezas e os significados que a convivência familiar institui para a sua formação, com as crianças e adolescentes mais do que a fala verbalizada podemos analisar sua linguagem corporal e a que nível o contexto familiar tem contribuído positivamente para o seu desenvolvimento.

Partindo dos dados obtidos com a entrevista social podemos correlacioná-los com outras ferramentas disponíveis no campo de instrumentais de intervenção profissional, a autonomia profissional diante dos casos permite ao serviço social requisitar as ferramentas que ele como profissional considerar necessária para atender a demanda, como o estudo social, compreendido por Miotto (2001) apud CFESS (2014):

O estudo social é o instrumento utilizado para conhecer e analisar a situação, vivida por determinados sujeitos ou grupo de sujeitos sociais, sobre a qual fomos chamados a opinar. Na verdade, ele consiste numa utilização articulada de vários outros instrumentos que nos permitem a abordagem dos sujeitos envolvidos na situação. (MIOTTO, 2014, p. 24)

A partir do estudo social, o assistente social consegue materializar através de relatórios e pareceres sociais aquilo que foi apreendido com a sua intervenção, é nesse momento em que se produz a prova material que irá subsidiar a decisão do magistrado, é tomando por base os preceitos inerentes a profissão que o assistente social irá materializar os dados obtidos com as visitas, entrevistas e estudos realizados. No caso particular das práticas realizadas no NASS da Unileão apesar de não ser solicitado o atendimento com requerentes e requeridos dentro dos processos de Tutela e Guarda os profissionais do equipamento, em consonância com o que define a ética e na insistente busca pela melhor condição para o menor o realiza. Assim destaca-se a importância do Serviço Social como ferramenta garantidora de direitos da criança e do adolescente.

Buscamos então responder o seguinte questionamento: De que modo o assistente social pode atuar de maneira a garantir os interesses da criança e do adolescente? A partir do seu compromisso ético e conhecimento técnico, correlacionados com uma prática condizente com o que defende o projeto ético-político o assistente social se utilizando das ferramentas interventivas no escopo das lides propostas atua como defensor da garantia dos direitos da criança e do adolescente como defendido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, ressaltamos a participação do Serviço Social na luta pela instituição deste estatuto em parceria com movimentos da sociedade civil. A capacidade de compreensão dos fenômenos sociais e da necessidade de transformação do projeto societário vigente através das políticas sociais fortalece a capacidade

mediadora da intervenção, ademais ressaltamos a importância da



intersectorialidade nesses casos, reconhecendo os limites que a profissão impõe e o respeito a ética.

O princípio do melhor interesse da criança e do adolescente objetiva protegê-los de qualquer forma de violação dos seus direitos, em relação a casos de disputa de guardas é pertinente resguardá-los de situações em que a honra ou a moral de um personagem da família seja atacada. Distante de ambientes hostis e de vínculos afetivos preservados com vistas a contribuir para o seu bom desenvolvimento.

O conservadorismo político exerceu forte influência na formação societária brasileira de maneira que ditou durante muito tempo sensíveis aspectos culturais como os modelos a forma que homens e mulheres deveriam se comportar para serem bem vistos perante a sociedade, além de influenciar os modelos familiares a serem aceitos com o auxílio da programática católica e auxílio do Estado imprimiram as bases para ascendência do atual projeto societário.

A imposição de um modelo ideal de família fez com que famílias que detinha na sua ancestralidade pessoas pretas ou vítimas dos abusos causados pelo processo de colonização exploratória permanecessem sem possibilidades de ascensão social, fruto da exclusão social contribuída pela ausência estatal no trato da questão social agindo em acordo para a manutenção do status quo estabelecido.

Justificando as desigualdades sociais a partir de uma vontade divina, o uso da religião foi um importante argumento para provocar a aceitação de que a pobreza vivida era uma punição de um “deus” maior. O discurso encontrou nas teses positivistas um argumento científico para alargar os motivos para o exercício da exploração do homem pelo próprio homem.

Com o aprofundamento dessa pauta no interior da sociedade brasileira pudemos notar a utilização de um determinismo biológico para explicar e limitar as funções de cada personagem na sociedade, assim, o papel da mulher se resumiu a cuidadora doméstica responsável pela educação dos filhos e cuidados com a casa, o homem pelos meios de sustento e garantidor de uma moral que definiria o respeito dado a família perante a sociedade, de modo que ambos segundo os preceitos tradicionais conservadores eram responsáveis pela manutenção da união.

As mudanças apresentadas nesse percurso histórico brasileiro dão conta do surgimento de novas configurações familiares que não passaram ilesas pela discriminação cultural daquilo que é diferente pelo conservadorismo à brasileira. O entendimento cultural de manutenção da relação conjugal a qualquer custo leva a experiências pautadas em abusos e violências sendo motivo de desenvolvimento de traumas para adultos e filhos dentro desse contexto.

Assistimos a uma pressão exercida contra conjugues para a permanência na relação, mesmo diante da inexistência de afeto ou cuidado mutuo, julgando ser danoso para o desenvolvimento infantil, entretanto Fonagy, Target, Steele & Steele apud Benetti (2006) reforçam o entendimento sobre a necessidade de um ambiente de paz e harmonia como imprescindíveis para a prole e discorrem:

Como consequência, a dimensão conflito conjugal assumiu um papel de grande relevância nas investigações sobre as relações familiares, ao ponto de inclusive questionar o entendimento do divórcio parental como gerador de distúrbios no desenvolvimento da criança e do adolescente. Ao contrário, considerou-se que a presença de distúrbios emocionais na criança não estava relacionada unicamente à situação do divórcio parental, mas, sim, à exposição da criança a conflitos intensos anteriores ao rompimento familiar (2006, p. 261).

Deste modo, a família deve ser responsável pelo bom desenvolvimento daqueles que fazem parte de sua estrutura, de modo que os vínculos afetivos valorizados pela PNAS devam atuar como fator preponderante para extensão dos laços de pertencimento para uma sociabilidade entre família e comunidade de crescimento e desenvolvimento mútuo, sobretudo com relação a crianças e adolescentes inseridos nesse convívio, a PNAS (2004) discute:

Todavia, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também, por desigualdades, além de que nas sociedades capitalistas a família é fundamental no âmbito da proteção social. (2004, p.41)

Diante disso, entendendo a família como espaço condicionante para a construção humana, lançamos a seguinte indagação: De que modo a estrutura familiar conservadora influencia nos fenômenos de Alienação Parental? A resposta não pode ser construída sem parta da valorização de todas as configurações e estruturas familiares e sua legitimidade para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. A contribuição negativa do conservadorismo no seio familiar se instaura a partir da culpabilização do genitor proponente do fim do relacionamento sob o jugo de abandono da prole, de maneira que esse argumento não se sustenta pela não relação entre término e exercício

da parentalidade



entre genitor afastado e prole. O conservadorismo também se expressa por ação do senso comum e reproduções de culturais quando a figura materna individualmente ou por entes próximos a define como figura ideal para o cuidado com os filhos dispensando e dificultando a participação da figura paterna, violando expressamente os direitos do menor vulnerável. Ademais, a figura paterna ao exercer pressão psicológica contra a figura materna sob o pretexto de que sem os seus proventos financeiros mãe e prole não possuem sustento é uma ilustração do patriarcalismo fundado sob a ótica funcionalista na sociedade expresso até os dias de hoje.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este trabalho, se propôs a dialogar sobre a alienação parental: uma análise da conjuntura familiar na pós modernidade diante dos processos de tutela e guarda no núcleo de apoio do serviço social – NASS da UNILEÃO, a escolha da temática se deu a partir de vivências em que foi estudada a temática durante os períodos de Estágio Supervisionado que se deram no Núcleo de Apoio do Serviço Social da própria instituição de ensino. Para a compreensão do tema proposto abordamos as relações familiares como espaço das primeiras experiências sociais dos indivíduos e as transformações que a esta foi sujeita no processo histórico brasileiro, como o surgimento e reconhecimento dos novos arranjos familiares bem como a participação do profissional diante dos processos de tutela e guarda onde se denuncia a alienação parental, sendo o assistente social uma importante ferramenta garantidora dos direitos da criança e do adolescente nesse âmbito.

Desse modo, entendemos que a família é responsável pelo suprimento de um ambiente harmonioso e afetivo para o convívio dos que fazem parte de sua estrutura, ao passo que também é espaço para o acirramento das expressões da questão social, onde se reproduzem os efeitos das desigualdades sociais, violando assim, o seu papel protetivo. A privatização desses problemas por parte do Estado o exime de uma responsabilidade constitucional que define o trabalho conjunto entre família e sociedade para a garantia de proteção integral para a criança e adolescente nesse contexto. Assim, a alienação parental se apresenta como violação desses direitos e coloca a o indivíduo em condição de risco para o seu pleno desenvolvimento podendo acarretar danos e

traumas psicológicos além de uma privação de experiências com a família extensa que contribui para a sua formação.

O uso da criança ou adolescente como motivo para promover chantagens emocionais e constrangimentos ao genitor (a) figura como um desconhecimento sobre a responsabilidade de todos os envolvidos na defesa pelo melhor interesse da prole, essa característica se deve ao fato da influência cultural construída sobre o prisma conservador e reproduzida pelo senso comum tratar a separação conjugal como uma disputa entre o que é o melhor e o pior para os filhos, disputa representada primordialmente pelos genitores que ilustra a objetificação do menor e a profunda desconsideração pelo o que lhe é garantido pelo ECA.

As mudanças ultrapassadas pelos arranjos familiares dão conta de sensíveis mudanças acerca do papel da mulher na sociedade e a sua ascensão como chefe de família, além de representar a busca da figura paterna em ter uma maior participação no cotidiano dos filhos sendo ainda mais suscitada com o advento da homologação da Guarda Compartilhada que defende uma participação equilibrada entre pais e mães (BRASIL, 2014) levando em consideração os interesses dos filhos.

A alienação parental se desenvolve no interior do ambiente familiar, porém não se limita a pai ou mãe como agentes alienantes prejudicando a formação saudável do menor envolvido nesse contexto. Atuando para garantir o acesso a direitos e serviços através de políticas públicas o Serviço Social demonstra sua importância pelo compromisso intransigente pela defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente e sua capacidade de realizar uma leitura crítica dos assistidos depreendendo os indicativos de alienação, ressalta-se, pois, a importante participação de um psicólogo para o fechamento de diagnóstico e conseqüente amplitude no atendimento. Assim partimos do objetivo geral: identificar a relação entre as novas formas de organização familiar e os fenômenos de alienação parental no processo de Tutela e Guarda.

Verificou-se que os processos de tutela e guarda oportunizam uma disputa onde se expõem mágoas mal resolvidas do relacionamento acabado desprezando o melhor interesse da criança e do adolescente, expressando reproduções conservadoras que naturalizam os danos que ações alienantes provocam no menor vulnerável. Tais conjunturas exigem do profissional uma intervenção firmada no compromisso ético-político da profissão, mediando as dimensões técnico operativa, teórica metodológica para a escolha das melhores ferramentas inseridas no instrumental interventivo para o alcance dos objetivos traçados no planejamento da ação.

Em busca dessa compreensão definimos objetivos específicos, o primeiro visa analisar de que modo os genitores entendem os direitos da criança e do adolescente em meio aos processos de guarda, correlacionando essa análise com a instituição da doutrina de proteção integral, o segundo referia-se a reconhecer a importância da intervenção do assistente social como ferramenta garantidora de direitos, apontando os instrumentais e possibilidades que essa intervenção pode alcançar e o terceiro referia-se a entender de que modo a estrutura familiar conservadora influencia nos fenômenos de Alienação Parental. Por fim, considerando as situações apresentadas a partir de uma revisão de literatura e análise documental entendemos a alienação parental como uma expressão da questão social que exige a atuação do assistente social com suas habilidades e atividades privativas à profissão.

Assim, este trabalho torna-se relevante por contribuir com reflexões acerca da defesa do interesse de crianças e adolescentes inseridos em contexto de alienação parental, exigindo da sociedade uma ressignificação dos processos litigiosos ou não de rompimento de relacionamentos conjugais, além de contribuir para novos estudos acadêmicos e pesquisas comunitárias suscitando uma nova cultura diante do tema.

## REFERÊNCIAS

A MORTE INVENTADA – Alienação parental. Alan Minas. Youtube, 2020. 1h 17 min 41 s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=uv6DuQv0ldE> acesso em: 18/12/2021, A morte inventada - Documentário

BAYLÃO, A. L. S.; SCHETTINO, E.M.O. a inserção da mulher no mercado de trabalho brasileiro. In: XI simpósio de excelência em gestão e tecnologia – 2014.

BENETTI, Silvia Pereira da Cruz. Conflito Conjugal: Impacto no Desenvolvimento Psicológico da Criança e do Adolescente.

BIROLI, Flávia. Autonomia e Desigualdades de Gênero: contribuições do feminismo para a crítica democrática. Vinhedo: Editora Horizonte. 2013.

BRETAS, Aléxia. DAVIS, Angela. Mulheres, raça e classe. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016, 244p. Trans/Form/Ação, Marília, v. 42, n. 2, p. 235-246, June 2019.

BRASIL, LEI Nº 12.318, DE 26 DE AGOSTO DE 2010. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: L12318 (planalto.gov.br) acesso em 08/12/2021

BRASIL, LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm) acesso em: 15/06/2021

BRASIL, LEI Nº 13.058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014. Altera os arts. 1.583, 1.584, 1.585 e 1.634 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer o significado da expressão “guarda compartilhada” e dispor sobre sua aplicação. Acesso em: 08/12/2021

\_\_\_\_\_, Lei 8.742. Lei Organica de Assistência Social - LOAS. Brasília:DF, 7 de dezembro de 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm) acesso em: 10/10/2021 acesso em 15/06/2021 acesso em 06/06/2021

\_\_\_\_\_, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: L8069 (planalto.gov.br) acesso em 08/12/2021

\_\_\_\_\_, POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS (2004). Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2\\_004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2_004.pdf) 15/06/2021

\_\_\_\_\_, ALIENAÇÃO PARENTAL E O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO SEU ENFRENTAMENTO: [ww.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servicos\\_produtos/bibli\\_informativo/bibli\\_inf\\_2006/Cad-MP-CE\\_v.01\\_n.01.03.pdf](http://ww.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Cad-MP-CE_v.01_n.01.03.pdf)

CFESS. Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico: subsídios para reflexão. Conselho Federal de Serviço Social – Brasília(DF), 2014. Acesso em 18/12/2021  
Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidiios\\_sociojuridico2014.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidiios_sociojuridico2014.pdf)

CFESS. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. Conselho Federal de Serviço Social – Brasília, 2010. Acesso em 18/12/2021

Disponível em: [Parametros\\_para\\_a\\_Atualcao\\_de\\_Assistentes\\_Sociais\\_na\\_Saude.pdf](#) (cfess.org.br)

FAVERO, Eunice Teresinha. Instruções sociais de processos, sentenças e decisões, <http://cressrn.org.br/files/arquivos/8W95x91Vh0eXhsCK46ge.pdf>

FIAMENGHI Jr., Geraldo A. e Messa, Alcione A. Pais, filhos e deficiência: estudos sobre as relações familiares. *Psicologia: Ciência e Profissão* [online]. 2007.

GARDNER, R. A. (1985a), Recent trends in divorce and custody litigation. *The Academy Forum*, 29(2):3-7.

GARDNER, R. A. (1985b), *Separation Anxiety Disorder: Psychodynamics and Psychotherapy*. Cresskill, NJ: Creative Therapeutics, Inc.

GARDNER, R. A. (1986), *Child Custody Litigation: A Guide for Parents and Mental Health Professionals*. Cresskill, NJ: Creative Therapeutics, Inc.

GARDNER (1987), *The Parental Alienation Syndrome and the Differentiation Between Fabricated and Genuine Child Sex Abuse*. Cresskill, NJ: Creative Therapeutics, Inc.

GÊNESIS. 2:24.

GUERRA, Yolanda. A INSTRUMENTALIDADE NO TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL. Cadernos do Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais, “Capacitação em Serviço Social e Política Social”, Módulo 4: O trabalho do assistente social e as políticas sociais, CFESS/ABEPSS- UNB, em 2000, foi revisado e atualizado. Ele serviu como base para a palestra ministrada no Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais, BH, maio, 2007.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, *Estatísticas De gênero: uma análise dos resultados do censo demográfico*, Rio de Janeiro, 2010.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *COMO VAI O IDOSO BRASILEIRO?* Rio de Janeiro: Ipea, 1999. Disponível em: [Microsoft Word - td.doc](#) (ipea.gov.br) acesso em 18/12/2021

JUÍZO. Maria Ramos. Netflix, 2007. 1h 30min. Disponível em: <https://www.netflix.com/br/title/81464318>

JONAS, Aline. síndrome de alienação parental: consequências da alienação parental no âmbito familiar e ações para minimizar os danos no desenvolvimento da criança. *Psicologia*, 2017.

MIRANDA, H. (2020). Política Nacional do Bem-Estar do Menor e a Aliança para o Progresso. *Conhecer: Debate Entre O Público E O Privado*, 10(25), 143–158.

NESRALA, Daniele; THIBAU, Tereza. ALIENAÇÃO PARENTAL ESTATAL. *Revista Brasileira de Direito Civil em Perspectiva*. 2018

OLIVEIRA, Magalhães de. Rita de Cássia. (ENTRE)LINHAS DE UMA PESQUISA: o Diário de Campo como dispositivo de (in)formação na/da abordagem (Auto)biográfica. v. 2 n. 4 (2014): *Revista Brasileira de Educação de Jovens e Adultos*.

PACHECO, de Mesquita, Andréa. A família como centralidade nas políticas públicas: a constituição da agenda política da assistência social no Brasil e as rotas de reprodução das

desigualdades de gênero.

PADILHA, Maria Itayra Coelho de Souza. A Família em questão: Uma abordagem histórica-contextual. *Acta Paul Enferm.*, v. 5, n. 1-4, p. 8-13, dez. 1992.

PEIRUCHI e BEIRÃO, M, C, B. Família Redes e Laços e Políticas Públicas, Editora C. 2008.

PEREIRA, Bárbara Mendonça Macedo; SOUZA, Diego dos Reis de. A VISITA DOMICILIAR COMO INSTRUMENTO DE TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL – A experiência no atendimento domiciliar ao idoso de uma policlínica em Niterói/RJ. II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro – 11 a 13 de maio de 2016. Disponível em: 074.pdf (cressrj.org.br) acesso em 18/12/2021

TARTUCE, Flávio. Novos princípios do direito de família brasileiro. Instituto do Direito de Família Brasileiro, IBDFAM: Novos princípios do Direito de Família Brasileiro

VITALE, Maria Amalia Faller; Avós: velhas e novas figuras da família contemporânea; família redes, laços e políticas públicas 7º edição, Cortez editora 2018, v. 1 n. 3 (2015): Caderno de Resumos - Apresentação de Paineis

TAVARES, Aparecida R. As dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política do serviço social no trabalho do assistente social. **Serviço Social em Perspectiva**, [S. l.], v. 4, n. Especial, p. 893–906, 2020.

Disponível em: [www.periodicos.unimontes.br/index.php/sesoperspectiva/article/view/1541](http://www.periodicos.unimontes.br/index.php/sesoperspectiva/article/view/1541) .  
Acesso em: 01/12/2021.

WAGNER, A.; TRONCO, C.; ARMANI, A. B. Introdução: os desafios da família contemporânea: revisitando conceitos. In: WAGNER, A. et al. *Desafios Psicossociais da Família Contemporânea: pesquisas e reflexões*. Porto Alegre: Artmed, 2011. p. 19-35.

SAWAIA, Bader B. Família e afetividade: a configuração de uma práxis ético-política, perigos e oportunidades, família redes, laços e políticas públicas 7º edição, 2018

SPOSATI, Aldaíza. Pesquisa e produção de conhecimento no campo do Serviço Social. *Rev. katálysis*, Florianópolis, v. 10, n. spe, p. 15-25, 2007 .

STRAPASSON, Sara Lúcia Santos Ribeiro BENTO, Simone Regina MACHADO, Talita Sharon; O QUE É A ACOLHIDA NO CRAS?



